

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2009 ÀS 14H 30 MIN, NO AUDITÓRIO DA LACTEC, PRESIDIDA PELO SR. ALLAN JONES DOS SANTOS E SECRETARIADA PELO SR. PAULO ROBERTO CASTELLA, SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

10           **O Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Boa-tarde. Peço ao Secretário Executivo  
11 que faça a verificação de quórum.

12           **O Sr. Paulo Roberto Castella** (Secretário Executivo):- Há quórum para essa 74ª  
13 reunião. Gostaria, Sr. Presidente, que as ONG's se apresentassem.

14           **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- Presente.

15           **A Sra. Laelia Tonhozi** (suplente) S.O.S Bicho:- Presente.

16           **O Sr. Paulo Pizzi** (Mater Natura):- Presente.

17           **O Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Tendo quórum, primeiro gostaria de  
18 agradecer a presença de todos. É uma satisfação estar aqui reunido neste espaço  
19 democrático para decidirmos as questões ambientais.

20           O segundo item da pauta é a discussão e aprovação das Atas da 73ª reunião  
21 ordinária e da 14ª reunião extraordinária, cujas atas já foram distribuídas aos Srs.  
22 Conselheiros. Há necessidade de se fazer a leitura dessas atas? (Pausa). Não. Alguma  
23 correção na Ata?

24           **A Sra. Laelia Tonhozi** (suplente) S.O.S Bicho:- Gostaria de fazer um destaque em  
25 relação à minha fala. Quando me referi a um produto, o produto não é audicapi é aldicarb.  
26 Uma pequena correção do produto.

27           **O Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Ok. Os Conselheiros que aprovam as  
28 Atas, com a correção da Conselheira, permaneçam como estão, os contrários se  
29 manifestem. (Pausa). APROVADAS por unanimidade.

30           **A Sra. Vânia Mara Moreira dos Santos** (ING):- Gostaria de consignar a presença  
31 da ING na reunião.

32           **O Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- As quatro ONG's, então, estão presentes.  
33 O terceiro item de pauta é a Ordem do Dia. O primeiro item da Ordem do Dia é a  
34 apresentação, discussão e aprovação da proposta de alteração do Regimento Interno  
35 aprovada pela Resolução 067/08 do Conselho Estadual do Meio Ambiente que será  
36 apresentado pelo Conselheiro Rafael da ONG Gari. Esteja à vontade, Conselheiro Rafael.

37           **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- Boa-tarde. Coube a mim fazer a breve  
38 apresentação do que foi feito no grupo de trabalho da revisão do Regimento Interno.  
39 Não vou abordar o que foi abordado na reunião extraordinária passada, mas estou aberto à  
40 qualquer tipo de comentário. Vou passar seqüencialmente a versão suja do que foi feito

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

41 para que todos possam visualizar o que mudou. Está aberto a comentário e ressaltos os  
42 pontos na cor preta podem ser objetos de detalhe.

43 Antes de começar essa apresentação, gostaria de fazer uma indagação a todos se  
44 receberam essa versão suja e se todos estão cientes do conteúdo dela. Se alguém tem  
45 alguma coisa contra se manifeste. Dito que não, posso dar seqüência à apresentação.

46 O objetivo do nosso grupo de trabalho, como foi salientado, era rever esse anexo do  
47 Regimento Interno que é uma resolução, coube ao Grupo Ambientalista do Rio Iguaçu a  
48 relatoria.

49 Primeira data de encaminhamento foi feita no dia 10/02/09 por e-mail à Secretaria  
50 do Conselho Estadual do Meio Ambiente. Após a 14ª reunião extraordinária do dia  
51 14/04/09, foi encaminhado uma nova versão de acordo com os comentários que foram  
52 feitos naquela ocasião. Esses comentários passaram a ser consignados ao corpo do texto  
53 dessa minuta que vai ser apresentada aos senhores.

54 Linhas Gerais - o que tomamos como parâmetro, em linha geral, no nosso grupo de  
55 trabalho: Agilidade procedimental, mediante a redução de prazos e retirada de  
56 procedimentos procrastinatórios desnecessários; Parâmetros conceituais para expressões  
57 como 'bem comum', 'interesse público' e 'justo motivo'; Disciplinamento de prazos em  
58 capítulo próprio; Nomeação de 'ad hoc' nos casos de ausência do Presidente e/ou seu  
59 substituto legal; Reformulação da Câmara de Assuntos Jurídicos; Adequação terminológica  
60 (ex. Câmaras Temáticas – CONAMA; Câmaras Técnicas – CEMA/PR) – existia uma  
61 confusão de Câmara Temática, hora se falava Câmara Temática, Câmara Técnica,  
62 unificamos essa terminologia em nosso regimento; Responsabilização funcional –  
63 quisemos deixar consignado. O regimento não vai criar um código de conduta, mas vai  
64 invocar os setores competentes. Quando o Conselho Estadual do Meio Ambiente solicita  
65 qualquer tipo de informação que seja pertinente para o desdobramento dos trabalhos,  
66 essas informações terão que ser prestadas daqui para frente, sob pena do Conselho se  
67 manifestar e pedir, se for o caso, de membro nato, a instauração do procedimento  
68 adequado competente na esfera administrativa e se for entidade convocada a exclusão  
69 dessa entidade, para que o Conselho venha funcionar, venha deliberar e seja uma  
70 instância apropriada para que as questões ambientais possam seguir em frente no nosso  
71 Estado.

72 Então, como parâmetro, a primeira legislação que buscamos é justamente a  
73 Constituição do Estado do Paraná, que é onde está previsto o Conselho. O Artigo 229 da  
74 Constituição prevê que a lei disporá sobre a organização, composição e competência do  
75 Conselho Estadual do Meio Ambiente. Então temos uma garantia que só a lei pode  
76 compor, pode organizar e pode definir, definir é competência do Conselho. É uma garantia  
77 constitucional paranaense para que possamos ter um respaldo decorrente de lei. Lei é  
78 emanada pelo Poder Legislativo, que fique claro essa lei que a Constituição fala,  
79 decorrente dessa Constituição foi editada a Lei n.º 7.978 de 30 de novembro de 1984 que

## TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

80 instituiu o Conselho. Mais tarde esse Conselho veio ser alterado pela Lei 8.289 de 86,  
81 redefinindo os membros natos; em 1987 pela Lei 8.485 houve uma deliberação legal no  
82 sentido de o Conselho Estadual do Meio Ambiente, instituída pela Lei 7.978 de 84, alterada  
83 pela Lei 8.289 de 86 passará à subordinação da Secretaria do Estado de Desenvolvimento  
84 Urbano e do Meio Ambiente ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a  
85 adequações na sua composição e funcionamento mediante Decreto. Mais tarde, a nossa  
86 Secretaria do Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente veio a se transformar na  
87 Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por intermédio da Lei 11.352. E, mais tarde, em  
88 2001, o Decreto 4.447 veio definir a composição do CEMA. Chegando-se, então, à  
89 Resolução 067/08, que foi o primeiro Regimento Interno do Conselho. Esse é um histórico  
90 para que possamos entender e ter registrado isso em nossas atas, para que mais tarde se  
91 tenha uma fonte de consulta.

92 Passo, agora, fazer as explanações sobre o que foi alterado no Regimento Interno.  
93 Como discutido na reunião passada, aqui está a versão suja. A versão suja está em  
94 anotações em outras cores para que os senhores possam ter a visualização no que foi  
95 mexido.

96 Já logo no artigo 2º foi incluído Constituição Federal e gestão pública participava.  
97 Vou colocar as questões que foram alteradas e pergunto, já logo na seqüência, se há  
98 algum acréscimo, algum comentário para que possamos seguir e dar por aprovado os  
99 pontos que aqui estão sendo discutidos. Coloco em debate, se alguém tem algum  
100 comentário que o faça, se não permanecer como está será continuada a exposição.  
101 Nenhum comentário, passo adiante.

102 Neste mesmo Artigo 2º o Inciso V foi suprimido por uma discussão que foi  
103 encabeçada pela Procuradoria Geral do Estado que é a questão do 'primado da certeza  
104 científica, fundamentando suas decisões no conhecimento técnico comprovado e na  
105 completude dos fatos, em detrimento de posicionamentos acadêmicos controvertidos ou  
106 informações parciais'. Naquela ocasião chegamos ao consenso que poderia ser suprimido  
107 esse Inciso. Isso está registrado na Ata da 14ª reunião extraordinária plenária nas linhas  
108 1344 a 1365. Há algum comentário a ser feito, se podemos suprir o Inciso? Nenhum  
109 comentário, passo adiante.

110 Em decorrência da supressão desse Inciso foram renumerados os demais do Artigo  
111 2º. No final desse artigo 2º foram incluídos os Parágrafos 1º e 2º justamente para dar o  
112 entendimento do que seria esse bem comum que é uma expressão vaga, chegando o  
113 grupo de trabalho à seguinte conclusão: § 1º. Entenda-se como bem comum o respeito aos  
114 princípios e fundamentos consagrados nas Constituições da República Federativa do Brasil  
115 e do Estado do Paraná, particularmente as garantias individuais e coletivas. § 2º. Para a  
116 garantia dos princípios entabulados nos incisos IX, X e XI, a Secretaria Executiva  
117 disponibilizará a transcrição ou digitalização das deliberações do CEMA para todos os  
118 sítios de internet do Governo do Estado do Paraná, sendo obrigatória sua publicação no

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

119 site do CEMA de temáticas em discussão, informações e deliberações no prazo  
120 estabelecido neste regimento no seu Capítulo, se não me falha a memória capítulo IX.  
121 Alguém tem algo a comentar sobre esses Incisos, acrescentar? Passo adiante, nada a ser  
122 comentado.

123 No Inciso 2º do Artigo 6º e no Parágrafo 1º do Artigo 6º para incluir as expressões  
124 ordinária ou extraordinária após as reuniões, dando um entendimento adequado quando se  
125 fala em reunião, para que não se sub-entenda que é reunião ordinária ou reunião  
126 extraordinária, porque sempre quando se vê a reunião plenária acaba-se por entender  
127 reunião ordinária. Para que fique claro foram incluídas as expressões ordinárias ou  
128 extraordinárias. Alguma questão a ser ponderada? Passo adiante na discussão.

129 No Artigo 9º teve uma deliberação no intuito de rever a grafia do caput do artigo 9º  
130 com as inclusões das expressões “ordinárias, extraordinárias, grupos de trabalhos”, pois a  
131 redação e o entendimento restaram truncados e foi feita a sugestão: Art. 9º. Será  
132 penalizado o conselheiro, ocupante de cadeira titular, que faltar, sem justo motivo, a 3  
133 (três) reuniões seguidas, ou a 4 (quatro) alternadas, no período de um ano. Pergunto:  
134 alguma ponderação? Continuo.

135 Foi incluído, neste Artigo 9º, um Parágrafo IV pra fins de especificação do que está  
136 contido no caput, e assim ficou a sua redação: “§ 4.º. Para os fins disciplinados neste  
137 artigo, entende-se como reuniões: Plenárias (ordinárias e Extraordinárias); das Câmaras  
138 Temáticas; e, dos Grupos de Trabalho”. Alguma ponderação? Prossigo.

139 No Artigo 10º foi feito um acréscimo no seu Inciso 1º, justamente prevendo essa  
140 mesma lógica, que se coloque na reunião plenária as expressões ‘ordinárias,  
141 extraordinárias e de Câmaras Temáticas’. Algum comentário? Prossigo.

142 Inciso V do mesmo Artigo, fizemos uma inclusão que é a participação pessoal. A  
143 participação pode ser pessoal ou pessoa pela instituição ou membro nato indicada ou  
144 ainda por intermédio de suplente, das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho para as  
145 quais forem indicados, com direito a voz e voto. Alguém tem alguma coisa contra? Há uma  
146 terceira pessoa indicada por membro nato ou entidade designada vir ocupar o grupo de  
147 trabalho ou Câmara Temática? Passo adiante.

148 O Inciso VIII do Artigo 10º ainda incluiu a expressão representantes, ficando assim  
149 redigido: “indicar seus representantes e suplentes”. Foram suprimidos os Parágrafos 1º e  
150 2º do mesmo artigo a fim de alocá-los no Capítulo IV que adiante será apresentado.  
151 Alguma consideração? Nenhuma, prossigo.

152 No Parágrafo Único do Artigo 11 foi suprimido Câmara Técnica para consignar  
153 Câmara Temática, que é a denominação adotada pelo Conselho Estadual do Meio  
154 Ambiente do Estado do Paraná. Alguma sugestão? Prossigo.

155 O Artigo 12º em virtude da impossibilidade do Conselho abonar falta, sua grafia foi  
156 revista a fim de que o Conselho, através da sua Secretaria, possa simplesmente emitir uma  
157 justificativa para que a pessoa que vem participar das reuniões do Conselho, sejam elas

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

158 quais forem, tendo como documentar e comprovar perante a instituição laboral que milita.  
159 Então essa grafia sugerida ficou assim redigida: “Artigo 12 – O Conselheiro receberá  
160 atestado, emitido pela Secretaria Executiva, para obter abono das faltas ao trabalho,  
161 decorrentes da participação nas reuniões e atividades oficiais do CEMA por tratar-se de  
162 atividade de relevante interesse público”. Algum comentário? Passo adiante.

163 No Artigo 13º houve uma pequena alteração, um acréscimo justamente para  
164 explicar o seu conteúdo passando a ser redigido com o acréscimo da expressão “podendo  
165 ser expedido certificado pela Secretaria Executiva para fins de comprovação documental”.  
166 Retorno à sua leitura, com o acréscimo dessa expressão: “Artigo 13 - O desempenho das  
167 funções de membro do CEMA, na forma da Lei, não será remunerado, sendo considerado  
168 serviço relevante prestado ao Estado, e, para todos os fins, serviço público de natureza  
169 relevante, podendo ser expedido certificado pela Secretaria Executiva para fins de  
170 comprovação documental.” Algum comentário? Passo adiante.

171 Só para melhorar a grafia, o Artigo 14 ao invés de deixar como estava “ao  
172 Presidente do CEMA incumbe”, alteramos: “cabe ao Presidente do Cema”. Essa é a grafia,  
173 algum comentário? Passo adiante. No Inciso I houve o acréscimo justamente “convocar e  
174 presidir as reuniões do Plenário”, houve o acréscimo de “mediante a operacionalização do  
175 rito por parte da Secretaria Executiva, cabendo-lhe o voto de qualidade”. Para adequar a  
176 redação este Inciso ficou assim redigido: “Inciso I - convocar e presidir as reuniões do  
177 Plenário, mediante a operacionalização do rito por parte da Secretaria Executiva, cabendo-  
178 lhe o voto de qualidade”. Algum comentário? Passo adiante.

179 Inciso II do mesmo artigo também teve a inclusão de forma justificada no seu teor,  
180 passando assim a ser redigido: “II - ordenar o uso da palavra, bem como, de forma  
181 justificada, conceder, negar e cassar a palavra ou limitar a duração das intervenções”.  
182 Inciso III, acrescentou-se o vocábulo justificadamente, ficando assim redigido: “III -  
183 submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, dirigindo os trabalhos, ou  
184 suspendendo-os, justificadamente, sempre que necessário”. Algum comentário sobre a  
185 inclusão? Passo adiante. Inciso IV também se acrescentou “respeitando-se os prazos  
186 regimentais”, ficando assim redigido: “Inciso IV - assinar e mandar publicar, respeitando-se  
187 os prazos regimentais”, justamente para darmos a operacionalização almejada e  
188 proporcionar à população, interessados, conselheiros, as informações dentro do sítio de  
189 internet.

190 Inciso VI teve uma consignação na expressão “nos prazos regimentais”,  
191 seguindo a mesma lógica já adotada, ficando assim redigido: “VI – encaminhar, nos prazos  
192 regimentais, ao Governador do Estado, à Assembléia Legislativa e ao Conselho Nacional  
193 de Meio Ambiente – CONAMA, quando assim convocado o CEMA, as exposições de  
194 motivos e informações sobre as matérias da competência deste Conselho”. Sigo adiante e  
195 pergunto se existe algum comentário dos Artigos 14, 15, 16, 17 que possa ser consignado  
ou objeto de discussão. Não há comentário? Sim, Conselheira Vânia.

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

196           **A Sra. Vânia Mara Moreira dos Santos** (ING):- Só uma questão com relação às  
197 publicidades das atividades do Conselho. Embora tenhamos acesso à internet, a grande  
198 maioria da população não tem. Então, muitas vezes, na minha concepção, vejo que o  
199 trabalho que é realizado pelo Conselho não é conhecido pela maioria das pessoas que  
200 poderia até contribuir com alguma coisa. Na reunião passada eu não discuti isso, mas  
201 levando em conta esses comentários que foram feitos agora, acho que além de publicar  
202 nos sítios para as pessoas que têm acesso a internet, acho que a Secretária Executiva  
203 poderia publicar num jornal de circulação a pauta do Conselho pra que pudéssemos dar  
204 publicidade aos atos que fazemos aqui, porque do contrário será sempre para uma elite  
205 que vai tomar conhecimento das informações e o resto não tem acesso a isso. É uma  
206 sugestão de acrescentar, além da internet, alguma informação que seja de fato para que a  
207 população tenha acesso.

208           **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- Não previmos unicamente informação  
209 nos sítios da internet, previmos isso em publicações também, mas caberia o orçamento da  
210 Secretaria do Conselho alocar recursos para que isso seja viável. Coloco em questão se é  
211 possível, como pode ser feito, porque não adianta deliberarmos se não tem aplicabilidade  
212 prática.

213           **A Sra. Vânia Mara Moreira dos Santos** (ING):- Orçamento é uma questão de  
214 verificar, mas existe orçamento para publicidade e os atos do Conselho são extremamente  
215 relevantes para a sociedade, então acho que não seria o caso de não ter orçamento.

216           **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- Sr. Presidente.

217           **O Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Normalmente os atos discutidos no  
218 Conselho representam um volume considerável de página, acho meio complicado publicar  
219 isso na íntegra. Talvez pudesse se pensar num extrato. Coloco isso em nível de discussão  
220 aos Srs. Conselheiros.

221           **A Sra. Ana Cláudia Graf** (PGE):- Enquanto a Vânia falava, lembrei que minha  
222 colega Eloísa é conselheira do Conselho de Recursos Hídricos e está em discussão na  
223 Câmara de Assuntos Legislativos uma sugestão de incorporar na TV Educativa, fazer  
224 algum propaganda sobre o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e me veio a idéia de  
225 por que não divulgar na TV Educativa ou nas rádios, por exemplo, as datas das reuniões  
226 dos colegiados ambientais. Talvez surta mais efeito do ponto de vista de atingir um público  
227 maior do que publicar num jornal. Acho que o Conselho poderia sugerir, não dá para  
228 obrigar, mas faz todo o sentido que ela divulgue as datas das reuniões e divulgar a pauta,  
229 não precisa acompanhar os documentos, até porque os documentos vão estar na internet,  
230 a pessoa que tiver interesse pode acessar.

231           **O Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Isso realmente é algo interessante. Temos  
232 o Momento Ambiental no rádio e na TV Educativa, poderia se usar esse Momento  
233 Ambiental justamente para anunciar os eventos da pauta do Conselho.

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

234           **A Sra. Vânia Mara Moreira dos Santos** (ING):- Acho que seria uma sugestão  
235 interessante também as rádios comunitárias que estão surgindo, têm muitas no Paraná,  
236 um extrato simplificado das resoluções que foram tomadas, um extrato com a pauta e  
237 como a Ana disse, quem estiver interessado vai procurar se informar.

238           **O Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- No site, está no sítio.

239           **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- Quanto ao que a Conselheira Vânia  
240 colocou em debate, acrescido da opinião da Conselheira Ana Cláudia, entendo que seria  
241 pertinente incluirmos no Inciso VI do Artigo 14 que cabe ao Presidente do CEMA  
242 encaminhar nos prazos regimentais ao Governo do Estado, à assembléia e ao Conselho  
243 Estadual do Meio Ambiente, além do Conselho, acrescentarmos veículos de comunicação  
244 do Governo do Estado. Podendo incluir nesses veículos o Diário Oficial, se for o caso, TV  
245 Educativa, agência de notícias para que se dê realmente uma maior publicidade. Coloco  
246 em questão se é possível fazermos esses acréscimos e depois providencio a grafia no  
247 Inciso VI ou alguma consideração, ponderação que seja pertinente.

248           **A Sra. Vânia Mara Moreira dos Santos** (ING):- Acho que não apenas aos veículos  
249 de comunicação do governo, mas todos os veículos. As rádios comunitárias não são  
250 governamentais, são associações, enfim, disponibilizar para a imprensa em geral. É  
251 evidente que vai ter mais interesse por alguns e por outros não, mas acho que aí não  
252 seriam só os veículos de Governo.

253           **O Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Quando você coloca uma matéria na  
254 agência de notícia, todas as rádios do Estado têm acesso, elas podem ir à agência e  
255 buscar o que for de interesse.

256           **O Sr. Roberto Gava** (FIEP):- Aproveito para dar mais uma sugestão que conste no  
257 regimento que os escritórios do IAP em todo o Estado do Paraná coloque em edital os  
258 resultados das reuniões.

259           **O Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Mais alguém gostaria de fazer alguma  
260 sugestão?

261           **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- Acredito que ninguém mais, então ficaria  
262 essa grafia do Inciso VI acrescida de veículos de comunicação, dentre eles: TV Educativa,  
263 Diário Oficial e a publicação das deliberações do Conselho, sendo obrigatório nos  
264 escritórios regionais do IAP. Correto? Alguém tem alguma coisa contra essa grafia? Então  
265 será providenciada essa grafia, feito esse acréscimo, será enviado à Secretaria Executiva  
266 para fins de publicação. Podemos continuar? Prossigo do Artigo 18.

267           Artigo 18 foi alterada a questão das reuniões plenárias. Antigamente eram previstas  
268 na primeira quinta-feira, nós deliberamos que seria interessante terça-feira. Coloco em  
269 questão o Inciso I, que ficou assim redigido: “I - ordinariamente, três vezes ao ano, na  
270 primeira terça-feira dos meses de abril, agosto e dezembro”. Alguma ponderação?  
271 Prossigo. No mesmo Artigo 18 houve o acréscimo da expressão “1/4 dos conselheiros”,  
272 ficou assim redigido: “II - extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

273 ou por iniciativa de ¼ (um quarto) dos Conselheiros”. Neste mesmo artigo 18 deliberou-se  
274 pelo reposicionamento dos dois dispositivos abaixo, no Capítulo dos Prazos que seriam o  
275 Inciso III e Parágrafo Único, que adiante será objeto de comentário. Alguma ponderação?  
276 Continuo.

277 Artigo 18 não houve mudança. Artigo 20 houve o acréscimo da expressão “e reunir-  
278 se-ão, ordinariamente, uma vez por mês”, ficando assim redigido: “Art. 20. As Câmaras  
279 Temáticas serão constituídas por 5 (cinco) conselheiros titulares, definidos pelo Plenário,  
280 com direito a voz e ao voto, e por 3 (três) conselheiros suplentes, e reunir-se-ão,  
281 ordinariamente, uma vez por mês”. Algum comentário, ponderação? Nenhum, passo  
282 adiante. Neste mesmo Artigo 20, Parágrafo 1º, Inciso III foi suprimida a expressão  
283 “representantes”, porque existia, dentro da grafia representantes das entidades,  
284 representantes dos trabalhadores, então, para ficar uma grafia mais enxuta, ficou assim  
285 redigido: “Inciso III, Parágrafo 1º, Artigo 20 - 1 (um) representante das entidades dos  
286 trabalhadores ou das entidades dos segmentos produtivos patronais”. Algum comentário  
287 sobre a supressão? Prossigo. No mesmo Artigo, Parágrafo 2º, Inciso I foi suprimido  
288 também a expressão representante, ficou assim redigido: “I - 1 (um) representante das  
289 entidades dos trabalhadores ou dos segmentos produtivos patronais, não podendo haver  
290 coincidência de segmento com o conselheiro titular”.

291 O Parágrafo 3º do Artigo 20 teve o acréscimo que já foi debatido, foi objeto de  
292 debate na reunião plenária anterior, onde se suprimiu a expressão “bacharéis” em Direito,  
293 acrescentando-se “advogados regularmente inscritos na Ordem de Advogados do Brasil,  
294 indicados dentre o corpo técnico de seu órgão ou instituição pelos respectivos  
295 conselheiros”, ficando o final da sua grafia assim redigido: “§ 3º. A Câmara Temática de  
296 Assuntos Jurídicos será composta necessariamente por advogados regularmente inscritos  
297 na Ordem dos Advogados do Brasil, indicados, dentre o corpo técnico de seu órgão ou  
298 instituição, pelos respectivos conselheiros”. Algum comentário?

299 **A Sra. Ana Cláudia Graf** (PGE):- Minha sugestão é de realocar esse Parágrafo 3º  
300 para o Artigo 25 que trata dessa Câmara, porque ele está perdido. O Artigo 20 trata das  
301 Câmaras Temáticas de um modo geral, como essa é uma peculiaridade da Câmara de  
302 Assuntos Jurídicos minha sugestão é que o parágrafo com essa redação vá para o final do  
303 artigo 25, porque é um Artigo de uma Câmara específica, só para ele não ficar jogado no  
304 meio das normas gerais, que seja só mudado de lugar.

305 **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- Concordo, é pertinente, é questão de  
306 técnica legislativa, acredito que não haja nenhum problema. Então, ficará realocado de  
307 acordo com o entendimento da Procuradoria Geral do Estado para o Artigo 25,  
308 renumerando, via de regra, e conseqüentemente os demais parágrafos para que se tenha  
309 a coerência cronológica.

310 O Parágrafo 4º do mesmo Artigo 20, ainda teve o acréscimo da expressão  
311 “assegurado o seu direito à voz” ficou assim redigido: “§4. Os conselheiros suplentes terão

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

312 assegurado o seu direito à voz nas reuniões da Câmara Temática, porém somente terão  
313 direito ao voto quando no exercício da titularidade em substituição a um dos conselheiros  
314 titulares que houver faltado”. Algum comentário, ponderação? Passo adiante. O Parágrafo  
315 6º do mesmo Artigo teve a inclusão será feita a escolha, ficando assim redigido: “§ 6º.  
316 Caso o faltante seja um dos conselheiros natos será feita a escolha entre os suplentes  
317 para decidir qual terá direito ao voto na sessão”. Algum comentário? Prossigo.

318 Artigo 23 que trata das Câmaras Temáticas houve o acréscimo no seu Inciso 6º da  
319 expressão “sob pena de responsabilização funcional”, substituindo o termo “solicitar” por  
320 “convocar”, ficou assim redigido: “convocar, sob pena de responsabilização funcional, à  
321 área técnica competente, no âmbito da SEMA, a participação de especialistas em suas  
322 reuniões”. Algum comentário? Prossigo.

323 Seguindo a mesma lógica, coloco em indagação se há algum comentário sobre o  
324 Artigo 24 e demais Incisos do Artigo 23 que não foram comentados, para que eu possa  
325 comentar o Artigo 25. Só ressaltando esse Artigo 25, foi objeto de discussão na 14ª  
326 reunião extraordinária plenária, nas linhas 1061, 1107, que trata justamente da Câmara de  
327 Assuntos Jurídicos. Para evitar um enfoque especial chegamos ao consenso que seria  
328 melhor suprimir a expressão “terá caráter especial”, ficando a redação do Artigo 25 assim  
329 redigido: “Art. 25 - Fica também instituída a Câmara de Assuntos Jurídicos, que será  
330 formada nos moldes desta Seção, tendo competência para:”. Algum comentário sobre esta  
331 redação?

332 **A Sra. Ana Cláudia Graf** (PGE):- Sugiro que unifiquemos, porque no Artigo 20 está  
333 Câmaras Temática de Assuntos Jurídicos, então nós devemos escolher um dos dois e  
334 manter.

335 **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- Sim, a lógica é essa, isso passou  
336 despercebido, vai ser feita a substituição consignada. Nesse mesmo Artigo 25 foi suprimido  
337 o item B que é a questão emitir parecer prévio sobre aplicação de penalidades pelo CEMA,  
338 pela SEMA e pelos órgãos ambientais no âmbito estadual, justamente porque o Conselho  
339 não detém capacidade recursal pela legislação. Então não podemos colocar numa  
340 resolução uma capacidade que o Conselho não é dotado, via de regra esse Inciso foi  
341 suprimido, renumerando os demais Incisos. Algum comentário? Prossigo.

342 Foi inserido neste mesmo Artigo 24 a Alínea E que prevê a seguinte hipótese: “e)  
343 sugerir alterações legislativas encaminhando-as aos órgãos competentes, ou solicitando ao  
344 Poder competente, o encaminhamento de projeto de lei, para criação de novo diploma  
345 legal.” E/ou com a especificação de dois dispositivos com o acréscimo de dois Parágrafos,  
346 ficando assim redigido: “§ 1º. A competência da presente câmara restringe-se unicamente  
347 à técnica legislativa e à verificação de compatibilidade entre os demais diplomas legais,  
348 sendo vedada a revisão quanto ao mérito das questões discutidas pelas demais câmaras.  
349 § 2º. Nos casos onde a incompatibilidade legal se mostrar afetada ao mérito da questão,

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

350 esta câmara remeterá novamente o assunto à respectiva câmara para nova deliberação,  
351 podendo ambas as câmaras, deliberarem em conjunto.” Algum comentário? Prossigo.

352 Via de regra, o Artigo 25 foi suprimido, já que houve já a transformação das  
353 Câmaras Temáticas em grupos de trabalho e foram alocados os componentes nas  
354 Câmaras pertinentes.

355 Continuando a explanação, houve a substituição do Parágrafo 2º do Artigo 26, de  
356 técnicas para temáticas, seguindo a lógica já exposta pela Procuradoria Geral do Estado.  
357 Parágrafo 4º - O Grupo de Trabalho será instalado no ato, foi incluída essa expressão “será  
358 instalado no ato” e mais a expressão “que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias de sua  
359 criação”. Ficou assim redigido: “§ 4º. O Grupo de Trabalho será instalado no ato de sua  
360 criação e o prazo para conclusão de seus trabalhos será contabilizado a partir da data de  
361 sua primeira reunião, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias de sua criação”. Algum  
362 comentário? Nenhum, passo adiante.

363 Parágrafo 5º também teve o acréscimo da expressão “constando deste ato que a  
364 intempestividade na indicação acarretará apuração de responsabilidade funcional”, assim  
365 tendo a sua redação consignada: “§5º. Necessariamente será convocado a participar do  
366 Grupo de Trabalho um representante do IAP, que deverá indicar à Secretaria Executiva o  
367 nome e os dados relevantes da pessoa que exercerá tal função no prazo de 15 (quinze)  
368 dias, constando deste ato que a intempestividade na indicação acarretará apuração de  
369 responsabilidade funcional.” Algum comentário?

370 **A Sra. Ana Cláudia Graf** (PGE):- Chamou-me a atenção, quando li esse artigo  
371 sobre os grupos de trabalho, - quem cria são as Câmaras Temáticas, ou seja, quem define  
372 o coordenador é o coordenador da Câmara Temática? Quem define o coordenador do  
373 grupo de trabalho não seria o Presidente do CEMA? E o grupo de trabalho está dentro do  
374 âmbito de uma Câmara Temática específica. Seria essa a idéia?

375 **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- Sim. A idéia é que o grupo de trabalho  
376 nomeie o seu coordenador, assim como quando for o caso da Câmara Temática deliberar  
377 sobre algum assunto também nomeie um Presidente que coordenará a atividade. Essa é a  
378 idéia exposta no regimento, é assim que pelo menos tem funcionado até então.

379 **A Sra. Ana Cláudia Graf** (PGE):- É que me parece que esse grupo de trabalho  
380 existente foi criado na última reunião não foi assim, foi o Presidente do CEMA que criou,  
381 não sei se está no âmbito de uma Câmara Temática, só para entender, porque é um  
382 procedimento novo.

383 **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- Sim. Esse grupo de trabalho que foi  
384 responsável pela elaboração e estudo do Regimento Interno na realidade foi constituído na  
385 forma de uma Comissão Especial para Revisão do Regimento Interno. Ela só alocou quem  
386 seriam os componentes e está alocado logo no início dessa apresentação quem seriam os  
387 componentes.

388 **A Sra. Ana Cláudia Graf** (PGE):- Referi-me àqueles GT dos reservatórios.

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

389           **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- Desculpe. Isso vamos fazer um informe  
390 depois, mas posso adiantar que o grupo de trabalho que lá compareceu definiu quem seria  
391 o coordenador. O que aconteceu naquele dia, posso lhe adiantar. Houve a composição do  
392 grupo de trabalho e o IAP necessariamente tem que indicar alguém. Veio um ofício  
393 indicando uma pessoa do IAP já indicando como coordenadora e sequer apareceu essa  
394 pessoa! Então como íamos deliberar, fazer alguma coisa sem essa pessoa que seria a  
395 coordenadora? Não existe essa hipótese. O grupo tem que ter autonomia, escolher o  
396 coordenador para que as atividades prossigam. Se o coordenador não está dando  
397 desencadeamento ao trabalho tem que ser substituído. A intenção do Conselho é que as  
398 coisas andem pra frente. Não se tem mais a intenção de se colocar o Conselho como  
399 instância de protelação, de procrastinação. Não faço parte desse tipo de situação, até a  
400 hora que puder ficar aqui, dentro dos prazos regimentais e até onde minhas forças me  
401 permitem, vou tentar fazer, tentar participar e tocar as coisas adiante. Vou fazer essa parte,  
402 vou convocar os demais e, claro, aqui é um lugar que as mais diversas formas de  
403 expressão das atividades humanas estão representadas. Eu não posso ser a única  
404 diferença como qualquer um dos senhores também não podem ser. Então estamos aqui  
405 justamente pra discutir e para promover o debate de uma forma que seja melhor delineado  
406 o trabalho, seja qual for a esfera, qualquer grupo, Câmara ou até no plenário.

407           **O Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- O Conselheiro tem a palavra.

408           **O Sr. Roberto Gava** (FIEP):- Se bem entendi, ai está fixado prazo para que o GT  
409 em quinze dias dê resposta à questão que gerou a sua criação.

410           **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- Sim.

411           **O Sr. Roberto Gava** (FIEP):- Poderia rever isso?

412           **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- O grupo de trabalho, assim que for  
413 instalado, criado, tem quinze dias para deliberar, para ser instalado e para começar os  
414 trabalhos, tendo prazo de seis meses pra concluir o trabalho, prorrogado por mais seis  
415 meses. É claro que existem grupos de trabalho que nem com a prorrogação do prazo vão  
416 conseguir vencer o trabalho, mas é uma questão de colocar ao plenário a que nível chegou  
417 o trabalho pedindo uma prorrogação de prazo. Para que tenhamos uma idéia não  
418 hierárquica, mas de funcionamento, existem grupos de trabalho que podem remeter a uma  
419 Câmara que inter-relaciona com outro grupo e aí sim leva à deliberação do plenário para  
420 que nós conselheiros deliberemos, possamos discutir, sugerir, aprovar resolução, moção,  
421 seja lá qual for a nossa forma. Então vai ser seguir essa lógica: grupo de trabalho, Câmara  
422 que vai coordenar os grupos, sempre acabando em plenário para discussão. Sempre! A  
423 idéia é essa: nós vamos deliberar. Somos uma instância colegiada formada por 23  
424 conselheiros que vamos ter voz ativa no final desse processo. Ficou claro, conselheiro?

425           **O Sr. Roberto Gava** (FIEP):- Ative-me apenas à questão de prazo do grupo de  
426 trabalho dar prosseguimento e término à sua tarefa.

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

427           **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- Sim, mas se não ficou claro mais adiante  
428 vamos abordar algum ponto, mas o grupo de trabalho quinze dias instalado e em seis  
429 meses tem que encerrar as atividades ou pedir prorrogação.

430           **O Sr. Paulo Macedo** (FETAEP):- Fiquei com uma dúvida. Esse grupo de trabalho  
431 será convocado pelo Conselho?

432           **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- Não necessariamente, pode ser  
433 convocado pelas Câmaras que podem instituir esse grupo de trabalho, mas que também  
434 pode ser convocado pelo Conselho. Não há motivo algum de óbice de determinarmos um  
435 grupo de trabalho sobre determinado assunto.

436           **O Sr. Paulo Macedo** (FETAEP):- A decisão desse grupo vem para o Conselho?

437           **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- Para o Conselho ou para a Câmara  
438 Temática. Se esse grupo de trabalho está inter-relacionado com outro grupo de trabalho  
439 caberia a Câmara deliberar justamente para evitar, vamos assim dizer, para filtrar as  
440 dúvidas ou a temática tratada por esses dois grupos antes de vir para o Plenário para que  
441 não tenhamos um descomedimento nas reuniões, sejamos, vamos assim dizer, mais  
442 objetivo e consigamos filtrar isso e dar prosseguimento dos trabalhos. Fui claro?

443           **O Sr. Paulo Macedo** (FETAEP):- Sim.

444           **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- Passo adiante, então. Estamos no Artigo  
445 26, passando ao Artigo 27. Foi incluído no Artigo 27 “na qualidade de observador e com  
446 direito a voz”, ficando assim redigido, o caput: “Art. 27. A Secretaria Executiva dará  
447 publicidade da abertura dos grupos de trabalho, através do sítio eletrônico do CEMA, na  
448 rede mundial de computadores, para que qualquer interessado se inscreva, na qualidade  
449 de observador e com direito a voz.” Algum comentário? Conselheira Vânia.

450           **A Sra. Vânia Mara Moreira dos Santos** (ING):- Como trata-se de divulgação, incluir  
451 nos demais artigos o mesmo comentário que fiz anteriormente.

452           **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- Perfeito. Fazemos uma remissão aquele  
453 artigo que é a divulgação ampla.

454           Parágrafo 1º, foi suprimida a palavra inscrição, incluída a participação, incluído o  
455 termo preferencialmente, a expressão “ou ainda pelo seu comparecimento pessoal na data  
456 da(s) reunião(ões) e a palavra participante. Ficou assim redigido: “§1º - A participação de  
457 interessado se dará preferencialmente mediante envio carta ou mensagem eletrônica à  
458 Secretaria Executiva, ou ainda pelo seu comparecimento pessoal na data da(s)  
459 reunião(ões), e dará direito ao participante de ser informado das datas e locais das  
460 reuniões futuras do respectivo grupo via correio eletrônico”. Algum comentário? Prossigo.

461           Algum comentário aos Artigos 28, 29, 30, 31, 32? Só ressaltando que no Artigo 32  
462 foi substituída a expressão “prévia análise” por “parecer”. Ficou assim redigido: “Art. 32 -  
463 Das decisões do Comitê Gestor do CEENG caberá recurso ao Plenário mediante parecer  
464 da Câmara Temática de Assuntos Jurídicos”. Algum comentário? Prossigo.

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

465 Artigo 33, foi acrescida a expressão “que zelará, conforme cada caso, pela  
466 obediência do rito”, ficando assim redigido: “Art. 33 - Todas as reuniões do CEMA serão  
467 públicas e secretariadas pela Secretaria Executiva, que zelará, conforme cada caso, pela  
468 obediência do rito”. Algum comentário? Prossigo.

469 Artigo 34, seguindo a lógica dos prazos do regimento, foi incluída a expressão “nos  
470 prazos estabelecidos neste regimento”, ficando assim redigido: “Art. 34 - A Secretaria  
471 Executiva manterá no sítio eletrônico do CEMA o calendário de reuniões agendadas,  
472 permanentemente atualizado, nos prazos estabelecidos neste regimento, indicando a data,  
473 hora e local, das atividades de todas as Câmaras Temáticas e grupos de trabalho, além  
474 das plenárias”. Passo adiante.

475 Algum comentário sobre o Artigo 35? Passo adiante. Artigo 36? Nenhum. Só  
476 frisando, Artigo 37 e parágrafos foram relocados no capítulo próprio de prazos,  
477 renumerando-se os demais artigos. Novo Artigo 37 renumerado teve o acréscimo da  
478 expressão “ou falta de quorum” e a alteração de prazo de trinta pra 15 dias, ficando assim  
479 redigido: “Art. 37. Se por qualquer motivo de força maior ou falta de quorum, uma reunião  
480 plenária não puder ser realizada na data prevista, sua realização deverá ser adiada para  
481 data não posterior a 15 (quinze) dias da ocasião originalmente fixada.” Algum comentário?  
482 Nenhum, prossigo.

483 Artigo 38, decorrente do que foi discutido na reunião passada do Conselho teve o  
484 desmembramento do seu Parágrafo Único para um artigo próprio, que permitiu que exista  
485 justamente a figura do ad hoc, ficando assim redigido: “Art. 38 - Ocorrendo a hipótese do  
486 artigo anterior, será efetuada, no prazo anteriormente assinalado, a segunda convocação  
487 da reunião plenária, que ocorrerá com qualquer quorum e suas deliberações serão  
488 tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes em plenário.” “Art. 39 - Na  
489 hipótese da ausência do Presidente do CEMA, o plenário elegerá dentre os presentes e  
490 para os fins de presidência dos trabalhos na reunião plenária, Presidente ad hoc.” Algum  
491 comentário? Prossigo.

492 O novo Artigo 40, renumerado, teve o acréscimo da palavra “vídeo”, ficando assim  
493 redigido: “Art. 40 - Todas as reuniões plenárias deverão ser gravadas em áudio e vídeo e,  
494 posteriormente, transcritas por serviço especializado de gravação”. Algum comentário?  
495 Nenhum. Parágrafo 1º do mesmo artigo, a inclusão da expressão “com destinação de  
496 cópias, mediante recibo, para o Arquivo Público do Estado do Paraná”, ficando assim  
497 redigido: “§ 1º - As gravações deverão ser arquivadas permanentemente pela Secretaria  
498 Executiva, com destinação de cópias, mediante recibo, para o Arquivo Público do Estado  
499 do Paraná.” Algum comentário? Nenhum, prossigo.

500 O Parágrafo 2º do mesmo artigo teve a supressão “no prazo máximo de 15 dias” em  
501 razão do seu reposicionamento, ficando só consignado o Parágrafo 2º de forma a não  
502 consignar no seu bojo o prazo. Ficando assim redigido: “§ 2º. Cópia das gravações de

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

503 qualquer reunião deverá ser entregues a qualquer conselheiro que as requeiram por  
504 escrito”, indo pra regra geral do Regimento Interno que é 15 dias.

505 O Parágrafo 3º deste mesmo artigo foi realocado justamente no parágrafo próprio  
506 dos prazos, tendo o acréscimo do prazo de 30 dias para 45, como será visto adiante,  
507 justamente pela operacionalização, que enviava a transcrição e cópias criptografadas e  
508 demais procedimentos em 30 dias.

509 Continuando, Artigo 41 renumerado e consignou no seu Inciso I a inclusão da  
510 expressão “incluindo-se neste tempo, a verificação do quorum e existência de inscrições à  
511 tribuna livre”. Ficando assim redigido: “ I - abertura da sessão, limitada a 15 (quinze)  
512 minutos, incluindo-se neste tempo, a verificação do quorum e existência de inscrições para  
513 a tribuna livre”. Foi o que aconteceu hoje. Hoje não houve nenhuma inscrição, nenhum  
514 pedido de palavra, passou-se à Ordem do Dia, somente para exemplificar. Neste mesmo,  
515 novo Artigo 41, acrescentou-se o Parágrafo 3º justamente para regulamentar essa Tribuna  
516 Livre, como vai funcionar. Ficando assim redigido: “§ 3º - A tribuna livre funcionará  
517 mediante agendamento prévio, que ocorrerá mediante encaminhamento de  
518 correspondência escrita ou eletrônica à Secretaria Executiva, nos casos de terceiros  
519 interessados em expor suas opiniões, a fim de organização dos participantes e divisão do  
520 tempo”. Algum comentário sobre essa inclusão? Prossigo.

521 No Parágrafo Único do Artigo 49 renumerado houve a inclusão “e/ou decadência” no  
522 seu anunciado, ficando assim redigido: “Parágrafo único - As matérias em vias de  
523 prescrição e/ou decadência tramitarão em regime de urgência, vedada a concessão de  
524 pedido de vista”. Algum comentário? Prossigo.

525 Artigo 43, algum comentário? Artigo 44? Nenhum. Parágrafo 1º do Artigo 44  
526 renumerado foi realocado no capítulo próprio de prazo, adiante será comentado. Via de  
527 regra, sendo o Parágrafo 1º suprimido, renumerou-se os demais parágrafos, ficando assim  
528 redigido: “As reuniões dos Grupos de Trabalho serão gravadas”. Algum comentário?  
529 Nenhum, prossigo.

530 Parágrafo 2º foi substituído o “respeitando” por “respeitados”, ficando assim  
531 redigido: “§ 2º - Qualquer interessado poderá fazer uso da palavra nas reuniões dos grupos  
532 de trabalho, limitado a 3 (três) minutos por intervenção e desde que respeitados os  
533 preceitos da urbanidade”. Algum comentário? Nenhum, prossigo.

534 No novo Parágrafo 7º do Artigo 44 incluiu-se a expressão “sendo o seu conteúdo,  
535 também publicado no sítio eletrônico do CEMA.” Ficando assim redigido: “§ 7º - O relator  
536 deverá encaminhar à Secretaria Executiva a ata da reunião em papel e meio digital no  
537 prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de realização do evento, sendo o seu  
538 conteúdo também publicado no sítio eletrônico do CEMA”. Algum comentário? Nenhum,  
539 prossigo.

540 Algum comentário sobre o Artigo 45 renumerado? A ortografia é a mesma.  
541 Parágrafo 3º deste mesmo artigo? Algum comentário? Onde foi incluído “nos prazos deste

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

542 regimento”. Só para consignar a grafia deste Parágrafo 3º restou consignado desta forma:  
543 “§ 3º - Todas as propostas serão devidamente processadas e numeradas, restando sua  
544 tramitação disponível, nos prazos deste regimento, para o acesso de qualquer interessado  
545 no sítio eletrônico do CEMA na rede mundial de computadores.” Algum comentário?  
546 Nenhum, prossigo. Parágrafo 4ª não teve nenhuma alteração na sua redação. Algum  
547 comentário? Nenhum, prossigo.

548 Novo Artigo 46 houve a inclusão da palavra “plenária” logo após reunião no seu  
549 Parágrafo 1º, ficando assim redigido: “§ 1º. As moções independem de apreciação das  
550 Câmaras Temáticas, devendo ser votadas na reunião plenária que forem tempestivamente  
551 apresentadas ou, não havendo quorum ou tempo hábil para fazê-lo, na reunião plenária  
552 subsequente”. Algum comentário? Nenhum, prossigo.

553 Houve a renumeração pela supressão do antigo Parágrafo 2º para o Parágrafo 3º.  
554 Algum comentário? Nenhum, prossigo.

555 Houve a supressão do Artigo 46 originário justamente por uma questão lógica, que é  
556 a questão de dotação orçamentária. Não cabe ao Conselho analisar essa dotação, pelo  
557 menos no primeiro plano que é inerente ao que estava consignado no seu Artigo 46, sendo  
558 lógico consignar essa expressão, esse dispositivo no Regimento Interno. Por isso houve a  
559 supressão deste dispositivo, já que a Lei Complementar 101, que é a Lei de Orçamento  
560 Fiscal, Lei de Responsabilidade Fiscal, prevê essa hipótese. Algum comentário? Nenhum,  
561 prossigo.

562 No Artigo 47 renumerado, que trata das deliberações do CEMA, houve a supressão  
563 do grau decisório do Conselho na questão de recurso, justamente porque o Conselho não  
564 detém capacidade de recurso de infração. Não possui grau recursal em virtude da lei não  
565 prever isso, por isso foi suprimido esse Inciso V do Artigo 47. Algum comentário? Nenhum,  
566 prossigo.

567 No Artigo 48, algum comentário? Não houve alteração. Nenhum, passo adiante.  
568 Artigo 49. Nas Câmaras Temáticas foi alterado o prazo de deliberações dela de um ano  
569 para seis meses, ficando assim redigido: “Art. 49 - As Câmaras Temáticas terão prazo de 6  
570 (seis) meses, prorrogável por deliberação do Plenário por igual período, para analisar as  
571 matérias...”. Algum comentário? Nenhum, prossigo.

572 Na questão dos dispositivos consignados no Artigo 49 renumerado que trata dessa  
573 matéria foram suprimidos os Parágrafos 1º, 2º e 3º justamente para dar uma maior  
574 agilidade aos trabalhos e tentar evitar a remessa desnecessária ao plenário. Por isso  
575 entendeu o grupo de trabalho por prudente essa supressão, tirando esses três dispositivos  
576 do Regimento Interno. Algum comentário? Nenhum, prossigo.

577 Artigo 50, renumerado. Algum comentário? Artigo 51? No Artigo 51 houve alteração,  
578 houve a inclusão da expressão “onde o prazo será de 15 (quinze dias”, ficando a sua  
579 redação assim consignada: “Art. 51 – As deliberações exaradas pelo Plenário, quando  
580 ainda não submetidas à Câmara Temática de Assuntos Jurídicos ou quando importarem

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

581 em alteração do texto básico revisado por esta, deverão ser encaminhadas à mesma, para  
582 análise e parecer em 30 (trinta) dias, antes de sua publicação, ressalvados casos de  
583 urgência, onde o prazo será de 15 (quinze dias), ou inadiabilidade devidamente justificada.”  
584 Algum comentário? Nenhum, passo adiante.

585 Artigos 53 e 54 não houve alteração. O antigo Artigo 55 foi suprimido justamente  
586 para que se evitasse o esvaziamento do plenário. Algum comentário? Nenhum, prossigo.  
587 Artigo 55 renumerado, não foi alterado redação. Artigo 56 foi excluído “o prazo de 30  
588 minutos”, ficando a sua redação assim consignada: “Art. 56 - A sessão será cancelada se  
589 passados 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início e o quorum mínimo não  
590 tiver se estabelecido.” Algum comentário? Nenhum, prossigo. Artigos 57, 58 não houve  
591 reformulação, somente a inclusão da palavra “plenária” antes da ordinária, a especificação  
592 de reunião plenária no Parágrafo 3º. No Artigo 59 não houve alteração. No Parágrafo Único  
593 do Artigo 59 houve somente a inclusão da expressão “plenária” e da expressão  
594 “extraordinária”. Algum comentário? Nenhum, prossigo.

595 No Artigo 60 foi alterado o prazo de 30 dias para quinze dias e o de quinze para  
596 cinco dias, justamente para se agilizar a tramitação das matérias no Conselho. Algum  
597 comentário? Nenhum, passo adiante. O Parágrafo 4º desse mesmo dispositivo houve a  
598 especificação da reunião plenária, ordinária ou extraordinária. Algum comentário? Nenhum,  
599 prossigo.

600 No Artigo 61 renumerado, não houve nenhuma mudança, somente a consignação, a  
601 troca de termos de Câmaras Técnicas para Câmaras Temáticas, sem nenhuma alteração  
602 profunda.

603 No Artigo 62 houve uma supressão, mudança do prazo de cinco dias e a supressão  
604 de parte da sua redação, ficando assim redigido: “Art. 62 - Terminada a exposição da  
605 relatoria, será dada a palavra aos conselheiros que queiram desde logo manifestar  
606 posicionamento da linha geral de orientação do texto base, cabendo a cada um o tempo de  
607 3 (três) minutos”. Algum comentário? Nenhum, prossigo.

608 Artigos 64, 65 e parágrafos foram suprimidos justamente no intuito de agilização dos  
609 trabalhos, evitar que Câmaras deliberassem, grupos deliberassem e viesse ao plenário e  
610 ficasse essa troca interminável. Algum comentário sobre essa supressão? Nenhum, passo  
611 adiante.

612 Artigo 66 não houve nenhuma alteração, só no Parágrafo 4º que coloca: “§4º -  
613 Qualquer conselheiro poderá apresentar emendas de forma oral ou por escrito, com a  
614 devida justificativa”.

615 Artigos 68, 69 foram realocados no capítulo próprio de prazos.

616 Na reestruturação do Conselho e no fortalecimento da Secretaria Executiva, no  
617 Artigo novo 65 foi reformulada a redação do Inciso II do Artigo 65, justamente trocando a  
618 questão “de auxiliar para assessorar o Presidente na condução das reuniões do Conselho,  
619 especialmente no cumprimento e obediência ao rito das reuniões plenárias.” Feito este

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

620 acréscimo. No Inciso IV houve o acréscimo da expressão “encaminhando-se cópias,  
621 digitais e escritas, das deliberações do plenário, para o Arquivo Público do Estado do  
622 Paraná.” Incluindo-se aí, nesse mesmo dispositivo, os Incisos XVI e XVII, ficando assim  
623 redigido: “XVI - zelar pelo cumprimento e operacionalização dos ritos nas reuniões” e “XVII  
624 - encaminhar aos demais conselheiros as demandas encaminhadas à Secretaria  
625 Executiva, nos casos onde haja a necessidade de conhecimento e eventual intervenção  
626 por membro do CEMA.” Algum comentário? Nenhum, prossigo.

627       Passo ao Capítulo VIII - dos prazos.

628       Foi estabelecida uma regra geral de 15 dias quando o regimento não dispuser de  
629 forma diversa. Nos casos de reconhecida urgência, esse prazo será de 5 (cinco) dias. Logo  
630 após transcreveu novamente o que estava consignado em cima sobre a publicação das  
631 deliberações, ficando o Artigo 67 assim redigido: “Art. 67 - Após aprovadas e revisadas, as  
632 deliberações serão datadas e numeradas em ordem contínua e distinta, segundo sua  
633 natureza, cabendo à Secretaria Executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las. §1º - As  
634 deliberações aprovadas pelo Plenário serão publicadas no Diário Oficial do Estado, no  
635 prazo máximo de 30 (trinta) dias. § 2º - As recomendações e moções, além de publicadas,  
636 serão encaminhadas aos respectivos destinatários para as providências legais cabíveis, no  
637 prazo máximo de 15 (quinze) dias. § 3º - A Secretaria Executiva deverá dar ampla  
638 publicidade a todos os atos deliberativos emanados do CEMA. § 4º - Todas as  
639 deliberações do CEMA deverão estar disponíveis em sua íntegra em seu sítio eletrônico: I -  
640 num prazo de 15 (quinze) dias após a ocorrência do evento; II - nos casos onde a  
641 publicação deverá informar sobre evento futuro, o prazo de 15 (quinze) dias será contado  
642 da data do evento para trás; III - nos casos de urgência, ou convocações urgentes, sem  
643 prejuízo da convocação por correio eletrônico, será de 5 (cinco) dias o prazo para a  
644 publicação, respeitando-se a lógica listada nos incisos anteriores; IV - caberá à Secretaria  
645 Executiva, nos casos considerados relevantes pelo Plenário, o encaminhamento para  
646 publicação eletrônica nos demais sítios do Governo do Estado e demais veículos  
647 cibernéticos afins, respeitando-se os prazos estabelecidos neste parágrafo; V - As  
648 transcrições das reuniões plenárias deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico do  
649 CEMA na rede mundial de computadores no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias  
650 contados da realização da reunião.” Algum comentário?

651       O **Sr. Roberto Gava** (FIEP):- Quero entender claramente a seguinte situação:  
652 determina a publicação em Diário Oficial, pergunto: “A deliberação final desse Conselho  
653 entra em vigor na data da sua aprovação ou da sua publicação em Diário Oficial?”.

654       O **Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- Dependendo da deliberação é um  
655 princípio constitucional consagrado que a publicidade só se faz somente com a publicação  
656 em veículo oficial do Governo. Todas as publicações que são alocadas ou são destinadas  
657 para o site do Conselho Estadual do Meio Ambiente servem como informação, para já  
658 informar a população que determinada medida, determinada atitude foi tomada, mas a

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

659 vigência oficial de uma deliberação, por exemplo, uma Resolução, justamente é quando é  
660 publicada, servindo essa lógica do regimento justamente pelo princípio informativo, que é  
661 um dos princípios que orientam a atividade no direito ambiental. Algum comentário?

662 O **Sr. Roberto Gava** (FIEP):- Não, obrigado.

663 O **Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- De nada, disponha. Passo adiante.  
664 Seção III - Do encaminhamento de documentos e convocações. O Artigo 68 está assim  
665 consignado a sua redação: “Art. 68 - Os itens de pauta e documentos a serem  
666 disponibilizados deverão ser enviados à Secretaria Executiva por meio eletrônico ou  
667 material até 5 (cinco) dias antes do prazo de convocação da reunião plenária ou de  
668 realização da reunião da Câmara Temática ou grupo de Trabalho. Parágrafo único - A  
669 inobservância do prazo do *caput* sujeitará o Conselheiro a não apreciação da matéria ou  
670 documento na reunião, postergando tal análise para a próxima oportunidade, salvo se a  
671 maioria dos conselheiros presentes entender como relevante a apreciação imediata. Art. 69  
672 - A convocação para as reuniões dos Grupos de Trabalho deverão ser efetuadas com  
673 antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio eletrônico ou escrito, salvo se  
674 previamente agendadas na reunião anterior.” Algum comentário? Nenhum, prossigo.

675 Seção IV - Das reuniões plenárias ordinárias. “Art. 70 - As reuniões plenárias serão  
676 convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por intermédio do envio postal  
677 ou eletrônico aos conselheiros titulares e suplentes do ofício de convocação, da pauta e  
678 dos documentos a serem examinados na reunião. §1º - No mesmo prazo, deverão ser  
679 disponibilizadas informações, para qualquer interessado, no sítio eletrônico do CEMA. §2º -  
680 O prazo previsto no *caput* poderá ser reduzido para até 5 (cinco) dias, na hipótese de  
681 inequívoca urgência da matéria, devidamente justificada. Art. 71 - Se por qualquer motivo  
682 de força maior ou falta de quorum uma reunião plenária não puder ser realizada na data  
683 prevista, sua realização deverá ser adiada para data não posterior a 15 (quinze) dias da  
684 ocasião originalmente fixada.” Algum comentário? Passo adiante.

685 Seção V - Das reuniões plenárias extraordinárias.“Art. 72 - As reuniões  
686 extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, para que no prazo máximo de 30 (trinta)  
687 dias reúna-se o plenário, ou então, e no mesmo prazo, a requerimento de pelo menos 1/4  
688 (um quarto) dos conselheiros. Parágrafo Único - Caso o Presidente não faça a convocação  
689 para as reuniões plenárias nos prazos regimentais, deverá a Secretaria Executiva fazê-lo  
690 no prazo de 7 (sete) dias contados da data em que deveria ter se realizado a reunião  
691 plenária omissa. Art. 73. Nas decisões proferidas “ad referendum” pelo Presidente do  
692 Conselho, seja em matérias ou assuntos por ele considerado de urgência, vigorará tal  
693 decisão até deliberação do Plenário, que será convocado extraordinária e especialmente  
694 para esta finalidade em prazo não superior a 15 (quinze) dias.” Algum comentário sobre  
695 esse capítulo dos prazos?

696 O **Sr. Paulo Roberto Castella** (Secretário Executivo):- O prazo para convocação de  
697 15 dias percebemos que é muito ruim, muito distante da reunião do Conselho, por isso se

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

698 baixar para 10 dias, como hoje está nesse dez dias, temos condições de cinco dias estar  
699 movimentando alguma Câmara Temática ou algum grupo de trabalho para que possamos  
700 apresentar no Conselho Pleno. Então se ficar 15 dias podem ficar prejudicados alguns  
701 trabalhos das Câmaras Temáticas e grupo de trabalho. Então, a convocação para  
702 Conselho Pleno em reunião ordinária, vejo como dez dias muito mais viável.

703 **O Sr. Paulo Macedo (FETAEP):-** Quando você estava lendo a questão das  
704 deliberações, fiquei em dúvida se este Conselho é consultivo ou é deliberativo. Deixo esta  
705 pergunta para que os advogados coloquem alguma coisa. Como vamos deliberar alguma  
706 coisa se somos consultivos? Ou somos deliberativos?

707 **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo (Gari):-** O nosso Conselho é consultivo e  
708 deliberativo por força de lei, então temos a capacidade de deliberar, seja por moção, seja  
709 por uma resolução, seja por expedição de ofício, seja qual for a forma que entendemos por  
710 prudente, dentro do que é lógico na atividade administrativa do Estado. Então podemos  
711 deliberar, temos esse dever, nós não podemos, nós devemos, temos o dever legal, quando  
712 incitados em determinada matéria. Então, deixo aqui o esclarecimento. Temos essa  
713 capacidade e devemos exercê-la.

714 Informar ao Secretário Executivo que a questão que foi colocada aqui são as  
715 questões das decisões proferidas quando é impossível convocar o Conselho, o Presidente  
716 nato, que é o Secretário de Estado do Meio Ambiente, vai tomar uma decisão pelo  
717 Conselho. Ele toma essa decisão sem a consulta do plenário. Tem uma vigência  
718 justamente por uma situação que foi colocada a ele, de urgência, ele precisa daquilo, seja  
719 uma resolução, seja lá o que for. Desculpe até, as vezes, a incompatibilidade mas é algo  
720 parecido como uma medida provisória, não é bem isso, mas o Presidente do Conselho  
721 baixa uma resolução, faz um ato de ofício usando da prerrogativa de Presidente e, já que  
722 usou dessa prerrogativa de Presidente, sem consultar o Conselho, ele vai convocar este  
723 Conselho para logo depois se manifestar sobre essa decisão que tomou. E é bem prudente  
724 que o Secretário colocou, quinze dias de repente é um prazo muito grande para uma  
725 deliberação plenária. No meu modo de ver, deveria ser menos, cinco, sete dias, mas existe  
726 uma operacionalização dessa reunião. Essa reunião não pode ser marcada de uma  
727 semana para outra. Existem serviços que devem ser contactados, existe a estrutura física  
728 que deve ser prevista. Então, justamente para que se organize isso, vejo como prudente  
729 diminuirmos esse prazo do Artigo 73 para dez dias e coloco em questão e debate se há  
730 algum posicionamento contrário sobre essa redução? Não havendo, acho que não se tem  
731 o que comentar. Esse prazo do Artigo 73 renumerado, passa a ser de dez dias e não de  
732 quinze como foi mencionado anteriormente.

733 E para finalizar, sei que é um pouco chato, mas tem que ser assim uma questão  
734 dessa, o regimento como vamos funcionar, isso tem que ficar consignado em ata, porque,  
735 amanhã ou depois, parece que é o grupo de trabalho que deliberou sobre o Regimento  
736 Interno e não é, é o Conselho! Justamente por isso que estou lendo todos os dispositivos

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

737 que foram alterados, até com certa agilidade porque cansa, sei que é chato, mas tem que  
738 ser assim.

739 Então, finalizo com o Capítulo IX - Das Disposições Gerais.

740 O Artigo 74 renumerado, não houve nenhuma alteração na sua grafia. O Artigo 75  
741 também não, só na renumeração. O Artigo 76 houve justamente a questão da inclusão “na  
742 reunião plenária subsequente, ouvida a Câmara de Assuntos Jurídicos.”, ficando a sua  
743 redação assim consignada: “Art. 76 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação  
744 deste Regimento Interno serão solucionadas pelo Presidente, “ad referendum” do Plenário,  
745 na reunião plenária subsequente, ouvida a Câmara de Assuntos Jurídicos.” Qualquer  
746 dúvida, qualquer esclarecimento que o Presidente entenda que tem que ser suprimido e só  
747 tem ele pra suprimir, ainda assim terá que colocar em pauta obrigatoriamente na próxima  
748 reunião ou convocar uma reunião justamente para esta finalidade, só para informar aos  
749 senhores. Pergunto se existe algum posicionamento contrário à nova grafia. Nenhum.

750 Passo ao último dispositivo que fizemos questão de colocar, já que a técnica  
751 legislativa de colocar “revogam-se as disposições em contrário” é uma expressão lacunosa  
752 e não se refere especificamente ao que está sendo revogado, consignamos o Artigo 77,  
753 ficando assim redigido: “Art. 77 - Revoga-se a totalidade do texto constante no anexo da  
754 Resolução 067 CEMA de 27/11/2008, valendo, para os fins de funcionamento do CEMA,  
755 na condição de Regimento Interno, o disposto neste anexo.” Algum comentário? Nenhum.  
756 Então acredito que podemos dar por aprovado este Regimento Interno e prosseguir na  
757 análise dos demais pontos a ser abordados na pauta. Sr. Presidente.

758 O **Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Pois não, Gava.

759 O **Sr. Roberto Gava** (FIEP):- Sr. Presidente, gostaria de ter um esclarecimento do  
760 Rafael. Parece-me que é o Artigo 40 que define que na ausência do Presidente do CEMA  
761 será eleito um Presidente na reunião. No anterior já constava isso?

762 O **Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- Pelo o que me consta não, justamente  
763 essa hipótese aventada foi para que se previsse a colocação de pessoa que estivesse no  
764 mesmo nível, não é colocar a questão de hierarquia, mas que fosse um conselheiro a  
765 presidir a reunião. Pelo o que sei, até onde eu vi, não tem nenhum dispositivo falando  
766 sobre isso que foi objeto de discussão na reunião extraordinária passada, na 14ª. Ficou  
767 consignada, nas linhas 1199 a 1245 e 1310, 1341, essa discussão que é a questão deste  
768 novo Artigo 39 ser um Parágrafo Único do Artigo 38. Desmembramos isso justamente para  
769 que se previsse, daqui pra frente, a possibilidade de nomeação de Presidente ad hoc, para  
770 que um conselheiro venha presidir a reunião, já que o Presidente legal é colocado na forma  
771 da lei nós que não escolhemos o Presidente pois temos um Presidente imposto pela  
772 legislação, que é o Presidente nato, um membro nato, o Secretário de Estado de Meio  
773 Ambiente, justamente para que possamos substituir esse Presidente nato por um  
774 conselheiro que esteja em paridade.

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

775           O **Sr. Roberto Gava** (FIEP):- Entendi. Mas isso não guarda uma coerência quanto  
776 ao regimento do CONAMA. No CONAMA o Presidente é o Ministro do Meio Ambiente e na  
777 sua ausência o Secretário Geral. E aqui uma das principais funções do Secretário Geral da  
778 Secretaria Estadual do Meio Ambiente é substituir o Secretário, de maneira que acho isso  
779 um pouco estranho. De qualquer forma vamos votar.

780           O **Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Quanto a esse assunto eu havia  
781 entendido que a presidência é da Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Pela lei 8.485,  
782 na ausência do Sr. Secretário, o Diretor Geral assume automaticamente a função de  
783 Secretário. Entendi que na ausência do Secretário ou do Diretor Geral, se houver essa  
784 ausência, aí sim seria nomeado, dentre os presentes, um Presidente.

785           O **Sr. Roberto Gava** (FIEP):- Parece-me que não é o que está escrito aí.

786           O **Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- O Conselho Nacional de Meio Ambiente  
787 segue uma lógica da legislação federal. Neste aspecto entendo que o Estado pode  
788 deliberar como ele quer que o Conselho Estadual possa funcionar. E como existe essa  
789 lacuna, na questão do funcionamento do Conselho na escolha do Presidente, podemos  
790 deliberar sobre isso. Acrescento o que o Presidente há pouco ressaltou: ele é o substituto  
791 legal do Secretário de Estado de Meio Ambiente, por ele ser o substituto legal dessa Lei  
792 8.485 Estadual, ele vem suprir essa ausência do Secretário Estadual de Meio Ambiente. E  
793 justamente daqui para frente nós tenhamos a possibilidade de escolher entre nós que  
794 participamos das discussões foi consignado esse dispositivo. O que acontece? O Diretor  
795 Geral está presente hoje, mas pode não estar completamente familiarizado com a  
796 discussão que estamos tendo aqui hoje. Às vezes está, às vezes não, às vezes nem ele  
797 pode se fazer presente.

798           A **Sra. Jocely T. Loyola** (Cohapar):- Entendi igual ao Presidente do nosso  
799 Conselho e voto para que seja mantido como tal, a SEMA e seu representante legal  
800 permanecerem na coordenação e na presidência desse Conselho. Na ausência deles do  
801 Presidente ou do seu substituto legal, daí, sim, ser possível a escolha dentre um de seus  
802 membros.

803           O **Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- A lógica que tratamos na reunião  
804 passada era justamente essa, da participação, de quem já está participando. Sei que existe  
805 a substituição legal do Secretário de Estado de Meio Ambiente pelo Diretor Geral da  
806 SEMA. Isso é um requisito da lei, mas não existe nada que diga que esse Diretor Geral  
807 tenha que substituir o Secretário no Conselho Estadual do Meio Ambiente. Não existe  
808 nenhum dispositivo legal sobre isso. Então para que se evite que o Diretor Geral venha às  
809 vezes, vamos usar a linguagem popular, “pegue o bonde andando” a gente escolheria  
810 entre um dos conselheiros em plenário um Presidente para presidir a reunião. No meu  
811 ponto de vista acho que seria pertinente, mas podemos colocar em votação.

812           A **Sra. Ana Cláudia Graf** (PGE):- Discordo do entendimento do conselheiro Rafael.  
813 Entendo que é uma prerrogativa do Secretário de Estado de Meio Ambiente ser Presidente

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

814 do CEMA e também é uma prerrogativa do seu substituto legal representá-lo em suas  
815 ausências e impedimentos. Então não cabe, parece-me, ao Conselho deliberar isso. A  
816 leitura que eu fiz desse Parágrafo Único era essa: na ausência do Secretário de Meio  
817 Ambiente, do Presidente, do Diretor Geral que o substitui, daí, sim, se escolhe dentre os  
818 conselheiros presentes um Presidente para se presidir os trabalhos. É assim que acontece  
819 no COLIT e nos outros colegiados. Acho que podemos pôr em votação.

820 **O Sr. Allan Jones dos Santos (SEMA):-** Mais alguém?

821 **A Sra. Rosita Márcia Wilner (SEPL):-** É um prazer, é minha primeira reunião, sou  
822 bióloga e fui indicada pelo Secretário para representar a Secretaria de Planejamento.  
823 Parece-me que a redação desse parágrafo não contempla o que foi falado pelos meus  
824 colegas aqui. Temos duas posições, uma que é a que o Rafael colocou que a  
825 representação seja feita por qualquer outro conselheiro presente, titular, e a colocação do  
826 representante da PGE, do Sr. Roberto, que na ausência do Presidente seja o Secretário.  
827 Eu também vejo da mesma maneira: acho que a presidência é da Secretaria do Meio  
828 Ambiente e na ausência do Secretário seja o Diretor Geral, mas daí a redação teria que ser  
829 modificada porque ela não contempla essa posição. Acho que deveríamos abrir a defesa  
830 das duas posições e colocar em votação as duas colocações.

831 **O Sr. Allan Jones dos Santos (SEMA):-** Perfeito. Como há uma polêmica nesse  
832 assunto, vou colocar em votação. Os conselheiros que concordam que na ausência do  
833 Presidente nato, que é o Secretário nato, assumam o Diretor Geral, que é o seu substituto de  
834 acordo com a lei, permaneçam como estão, quem for contrário que se manifeste. Dois  
835 votos contrários. APROVADO.

836 **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo (Gari):-** Só para registrar, somos contrários a  
837 essa posição, entendendo que o Conselho tem capacidade para escolher um Presidente  
838 ad hoc na ausência do Presidente nato.

839 **O Sr. Allan Jones dos Santos (SEMA):-** Pela votação todos concordam que na  
840 ausência do Secretário de Estado assumam o Diretor Geral, com um voto contrário.

841 **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo (Gari):-** Vamos definir agora como vai ficar a  
842 redação. Então colocaríamos: "Na hipótese da ausência do Secretário do Conselho  
843 Estadual do Meio Ambiente ou do seu substituto legal o plenário elegerá, dentre os  
844 presentes e para fins de presidência dos trabalhos na reunião plenária, um Presidente ad  
845 hoc."

846 **O Sr. Allan Jones dos Santos (SEMA):-** Perfeito.

847 **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo (Gari):-** Então, ficará assim redigido.

848 **O Sr. Allan Jones dos Santos (SEMA):-** Então, dando continuidade, foi feita a  
849 apresentação e discussão. Os conselheiros que aprovam o regimento que foi discutido  
850 permaneçam como estão, os contrários se manifestem. (Pausa). APROVADO por  
851 unanimidade.

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

852 O segundo item da Ordem do Dia é a apresentação, discussão e aprovação da  
853 proposta de Resolução para Licenciamento Industrial. Esse assunto será apresentado pela  
854 engenheira química Ivonete, do IAP.

855 **A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (IAP):-** Boa-tarde a todos. Trabalho no  
856 Instituto Ambiental do Paraná no Departamento de Licenciamento de Atividades  
857 Poluidoras.

858 Vou apresentar a nossa proposta que foi elaborada pelo grupo de trabalho dentro do  
859 Conselho. Essa Resolução vem substituir alguns artigos da Resolução 031/98 com relação  
860 aos critérios estabelecidos para o licenciamento ambiental de atividades industriais. Ela  
861 vem também da Resolução, como já foram alterados alguns outros artigos da Resolução  
862 031/98, com relação aos critérios gerais de licenciamento dentro do Estado do Paraná, foi  
863 alterada pela Resolução CEMA 065 onde remete que todas as atividades terão resoluções  
864 específicas. Então, a primeira que estamos trabalhando agora é essa de indústria.

865 Conceito – o que são empreendimentos industriais? São os que contemplem o  
866 conjunto de operações mecânicas, manuais, de processos físicos, químicos ou biológicos  
867 por meio dos quais o homem transforma matérias-primas em utilidades apropriadas de  
868 acordo com suas necessidades.

869 O Artigo 1º define qual o objetivo da resolução, Artigo 2º apresenta definições nos  
870 moldes do que foi apresentado na 065 e o Artigo 3º definição dos atos administrativos a  
871 serem expedidos pelo IAP.

872 Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE. É concedida  
873 para os empreendimentos cujo licenciamento não compete ao órgão ambiental estadual,  
874 conforme os critérios estabelecidos em resoluções específicas. Ou seja, muitas atividades  
875 podem ser licenciadas por prefeituras ou até mesmo aquelas atividades com baixíssimo  
876 potencial poluidor ou degradador, que não haja necessidade do nosso licenciamento ou  
877 que possa vir a ser licenciada por outra instância que seriam as prefeituras. Tem uma  
878 validade máxima de seis anos e é passível de renovação.

879 Licença Ambiental Simplificada, já foi também discutida na 065. Então, aprova a  
880 localização e a concepção do empreendimento, atesta a viabilidade ambiental, estabelece  
881 os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, autoriza sua instalação e  
882 operação. Então, é um resumo do que seria a licença prévia de instalação e operação. A  
883 validade é de seis anos.

884 Licença Prévia concedida na fase preliminar. Nesta fase aprova sua localização e  
885 concepção, atesta a viabilidade ambiental, estabelece os requisitos básicos e  
886 condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação. Então aqui  
887 já começa a licença prévia de instalação e operação, porque a licença ambiental  
888 simplificada vai ser só uma para aqueles empreendimentos, e instalação e operação são  
889 para empreendimentos maiores.

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

890 Então, essa licença de instalação autoriza a instalação do empreendimento, ou seja,  
891 o empreendedor já pode iniciar as obras para a implantação da atividade, mas só com  
892 essa licença, porque a prévia não autoriza o início de implantação do empreendimento.  
893 Validade máxima de dois anos e é passível de renovação. A única que não é passível de  
894 renovação é a licença prévia.

895 Licença de Operação autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a  
896 verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, e a validade de  
897 acordo com a tipologia. Em um dos anexos tem um artigo estabelecendo os prazos, mas  
898 para licença de operação achamos melhor estabelecer num anexo.

899 Autorização ambiental aprova a localização e autoriza a instalação, operação e/ou  
900 implementação de atividade que possa acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e  
901 certo espaço de tempo, de caráter temporário. Por que colocamos aqui na resolução  
902 industrial? Porque tem algumas atividades ligadas ao licenciamento industrial que precisam  
903 de autorização, como, por exemplo, a questão de resíduos sólidos gerados pelas  
904 indústrias. Elas necessitam de autorização para a retirada do resíduo, onde vai ser  
905 informada sua origem e para onde vai esse resíduo. Então colocamos porque é um  
906 documento importante dentro do licenciamento de atividades industriais.

907 Artigo 4º. Quais as atividades passíveis de obter a DLAE? Tem que atender todos  
908 esses critérios para poder ser dispensado do licenciamento ambiental estadual: possuir até  
909 10 funcionários; não gerar efluentes líquidos industriais ou no caso de efluentes gerados  
910 cuja vazão não ultrapasse 1 m3/dia, nas atividades de processamento de vegetais para  
911 alimentos, laticínios e embutidos – isso vem ao encontro aos empreendimentos que são  
912 ligados à Secretaria de Agricultura, o pequeno agricultor, porque sabemos que o potencial  
913 poluidor é muito baixo, aí procuramos que seja atendido esse requisito. Não pode gerar  
914 Resíduos Sólidos Classe I - Perigosos, conforme normas técnicas vigentes, no processo  
915 industrial, é estabelecido por uma norma da ABNT; não gerar emissões atmosféricas ou  
916 emissões atmosféricas geradas em equipamentos para a geração de calor ou energia, com  
917 as seguintes características: vai depender do combustível e a potência nominal do  
918 equipamento - porque tem muitos empreendimentos com essas características que  
919 trabalham com equipamentos pequenos para geração de energia, então por isso pode ser  
920 dispensado do licenciamento.

921 Artigo 4º - Os empreendimentos enquadrados no caput deste artigo, que são esses  
922 que comentei anteriormente, não são obrigados a requerer a DLAE. Ele é dispensado do  
923 licenciamento, podemos emitir esse documento no caso do empreendimento necessitar,  
924 isso ocorre muito nas questões de financiamento, pois o BNDES exige o licenciamento do  
925 IAP. Então tem atividades que não têm cabimento, até você fornecer, fazer um  
926 licenciamento, aí ele pode solicitar a DLAE. A DLAE poderá ser requerida, quando  
927 necessário, no site do IAP. Então, está sendo criado um programa, um software para que  
928 seja solicitado diretamente no site e sai o documento automaticamente. Poderá ser

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

929 renovada, desde que mantidas as características da DLAE já emitida via on-line. Qualquer  
930 alteração em um dos critérios para obtenção da DLAE e que acarretem no aumento do  
931 potencial poluidor ou degradador do empreendimento, o Usuário Ambiental deverá solicitar  
932 a Licença Ambiental, seja a LAS ou o licenciamento completo: LP, LI e LO. A dispensa do  
933 licenciamento ambiental não exige o empreendedor de cumprir toda a legislação ambiental  
934 vigente. Então está sujeita à aplicação de penalidades por parte da fiscalização, seja  
935 estadual, municipal ou federal.

936 Licenciamento ambiental simplificado - LAS. Aqui os critérios para a emissão da  
937 licença ambiental simplificada: Abatedouro de aves 3000 aves/mês; Abatedouro de suínos  
938 30 cabeças/mês; Abatedouro de bovinos 30 cabeças/mês; Abatedouro de ovinos 30  
939 cabeças/mês – nós fazemos por mês porque nessas atividades que se enquadram na LAS  
940 a produção normalmente não é uma produção diária, principalmente na questão de abate,  
941 é uma produção que eles abatem muitas vezes uma vez por semana, duas vezes por  
942 semana, e não chega a completar o mês todo. Por isso que trabalhamos com mês nesse  
943 caso dos abatedouros. Unidade de processamento de peixes 200 kg de carne  
944 processada/dia.

945 O **Sr. Paulo Macedo** (FETAEP):- Esses 200 kg é só para peixe?

946 A **Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves** (IAP):- Peixes, crustáceos, moluscos, para  
947 pescado em geral, o processamento.

948 O **Sr. Paulo Macedo** (FETAEP):- Neste caso daria 6.000kg mês e no caso de aves  
949 seriam 3.000 kg?

950 A **Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves** (IAP):- 200 kg por dia e aves seriam 3.000  
951 aves/mês.

952 O **Sr. Paulo Macedo** (FETAEP):- Ah, é aves, desculpe.

953 A **Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves** (IAP):- Não é quilo, é por animal abatido.

954 Unidade de classificação de ovos 300 dúzias/dia; Fábrica de embutidos e  
955 defumados 1000 kg de carne processada/dia; Laticínios (resfriamento e envase) 1250 litros  
956 de leite/dia; Laticínios (doce de leite e até queijo) 800 litros de leite/dia – porque o potencial  
957 poluidor é maior; Fábrica de conservas salgadas 250 Kg de matéria prima/dia; Fábrica de  
958 geléias e conservas doces 250 Kg de matéria-prima/dia; Açúcar mascavo e rapadura 3000  
959 kg de cana moída/dia; Indústria de doces, chocolates, balas 200 kg de produto/dia;  
960 Indústria de processamento de frutas 500 litros de suco/dia; Indústria de biscoitos e  
961 bolachas 300 kg de produto/dia; Indústria de Beneficiamento de Madeira 10 funcionários -  
962 porque aí o potencial é mais complicado de se fazer uma relação do potencial gerado no  
963 processo industrial, porque normalmente é uma indústria grande com número de  
964 funcionário maior e possivelmente terá uma produção maior e o potencial poluidor também.  
965 Então estabelecemos em dez funcionários. Indústria de farinha de mandioca 500 kg de  
966 mandioca/dia; Transbordo e armazenamento de cereais em áreas rurais 500 t (capacidade  
967 de estocagem); Ervateira 10 funcionários; Indústria cerâmica 10 funcionários – por causa

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

968 do potencial e o caso da indústria cerâmica o problema são as emissões atmosféricas.  
969 Então vai cair naquilo que já foi estabelecido na DLAE. Farinha de milho 100 kg de  
970 milho/dia; Produção de Vinho 2000 kg de uva processada/dia; Produção de Vinagre 300  
971 l/dia; Produção de Sucos 600 l/dia; Destilaria de álcool e cachaça 1000 kg de cana  
972 moída/dia; Torrefação e Empacotamento de chá 50 kg de chá/dia; Torrefação e  
973 Empacotamento de café 120 kg de matéria-prima/dia; Tratamento de superfície Até 10  
974 m<sup>3</sup>/dia – aqui temos uma observação que é a vazão de efluentes líquidos gerados no  
975 processo, porque tratamento de superfícies são aquelas de atividades de cromagens que  
976 tem um potencial poluidor bastante alto, com produtos tóxicos que são lançados ao meio  
977 ambiente. Então estabelecemos uma vazão de até 10m<sup>3</sup>/dia por efluente gerado no  
978 processo produtivo. Unidade de processamento de mel 12.000 kg de mel/ano; Fornos para  
979 produção de carvão, empreendimentos até 5 (cinco) fornos de carvão, com capacidade  
980 máxima de processamento de 20 m<sup>3</sup>/mês de lenha/forno – isso ocorre muito no interior do  
981 Estado. E aqui já fica a observação que não serão permitidas instalações de fornos para  
982 produção de carvão em área urbana.

983 Então da LAS, os critérios que foram adotados tomamos por base um potencial  
984 poluidor. Foi feito um cálculo em função da carga poluidora, carga orgânica principalmente,  
985 fazer uma tabela de equivalência entre o potencial de cada atividade.

986 Documentação necessária para a licença ambiental simplificada, como vai ocorrer  
987 em todas elas: Requerimento; Cadastro de Empreendimentos Industriais; Certidão do  
988 Município, quanto ao uso e ocupação do solo, matrícula ou transcrição do Cartório de  
989 Registro de Imóveis com averbação da Reserva Legal, documentação complementar do  
990 imóvel, de acordo com o que diz o CEMA 065.

991 A dispensa da outorga de direito de uso de recursos hídricos pela Suderhsa. A  
992 dispensa, porque no caso desses empreendimentos da LAS todos caem na dispensa de  
993 outorga. Então, tem que apresentar essa dispensa pra LAS: Cópia do Ato Constitutivo ou  
994 do Contrato Social, Projeto Simplificado do Sistema de Controle de Poluição Ambiental,  
995 conforme diretrizes apresentadas no ANEXO 2 e ANEXO 4 (no caso de poluição sonora).  
996 no caso de fornos de carvão, o croqui de localização dos fornos, com indicação da situação  
997 do terreno em relação ao corpo hídrico superficial, existência de cobertura florestal, entre  
998 outros; a publicação tanto no Diário Oficial quanto em jornal de circulação regional do  
999 Estado, atendendo a Resolução CONAMA n.º 006/86, e o comprovante de recolhimento da  
1000 Taxa Ambiental no valor de 2 UPF/PR.

1001 Pode ser renovada e na renovação solicitamos o requerimento, cadastro de  
1002 empreendimentos industriais, o relatório, e aqui para renovar essa licença já pedimos o  
1003 relatório de automonitoramento de emissões atmosféricas, se for o caso, porque a  
1004 Resolução SEMA 054/06 exige que seja apresentado. Publicação de súmula de concessão  
1005 da Licença Ambiental Simplificada – ele tem que apresentar a súmula daquela licença que

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

1006 ele recebeu há seis anos e aqui ele vai apresentar a súmula do pedido de Renovação  
1007 dessa licença. O comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental no valor de 2 UPF/PR.

1008 O Artigo 7º vai falar sobre os empreendimentos industriais não compreendidos nos  
1009 Artigos 5.º e 6.º deverão requerer as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação. Este  
1010 procedimento se aplica a novos empreendimentos que não sejam contemplados naqueles  
1011 critérios anteriores; os empreendimentos em operação, que venham a sofrer ampliações  
1012 ou alterações definitivas nos processos de produção ou volumes produzidos;  
1013 empreendimentos em operação com a incorporação de novas atividades, que venha a  
1014 acarretar um aumento no potencial poluidor.

1015 Nos empreendimentos já licenciados pelo IAP, não é necessário novo licenciamento  
1016 ambiental para as obras e/ou reformas com a finalidade de melhoria da aparência dos  
1017 empreendimentos; aumento da capacidade de armazenamento de matérias-primas e  
1018 produtos, com exceção de matérias-primas e produtos perigosos; outras obras e/ou  
1019 reformas que não impliquem na alteração do potencial poluidor do empreendimento já  
1020 licenciado.

1021 Documentação para a Licença Prévia: requerimento, cadastro, certidão do  
1022 município, matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis atualizada,  
1023 documentação complementar do imóvel, no caso de alguma irregularidade, cópia da  
1024 Outorga Prévia da SUDERHSA – já não é mais a dispensa da outorga, é a outorga prévia.  
1025 A Suderhsa vai emitir junto com o licenciamento a outorga prévia e a outorga de direito de  
1026 uso, então aqui já precisa ter cópia da outorga prévia, e se não for concedido ele não pode  
1027 implantar o empreendimento. Em caso de lançamento de efluentes na rede pública  
1028 coletora de esgotos tem que apresentar carta de viabilidade da concessionária, informando  
1029 qual será a ETE para onde vai ser direcionado esse efluente. Estudo de Impacto Ambiental  
1030 no caso de empreendimentos, obras e atividades consideradas efetivas ou potencialmente  
1031 causadoras de significativa degradação do meio ambiente – conforme a legislação já prevê  
1032 CONAMA 001, quais as atividades estão sujeitas à apresentação do Estudo de Impacto  
1033 Ambiental; publicação da Licença Prévia e a taxa ambiental de acordo com Lei Estadual n.  
1034 10.233/92 – então a lei diz que é de acordo com o porte, investimento e número de  
1035 funcionários, aí é feito o cálculo da taxa.

1036 A documentação para a Licença de Instalação: requerimento, e aqui não pedimos  
1037 mais o cadastro, porque obrigatoriamente o empreendedor deve manter as mesmas  
1038 características para que foi solicitada a Licença Prévia, se alterar qualquer coisa tem que  
1039 solicitar nova licença prévia, então não precisa apresentar porque o IAP tem isso no seu  
1040 sistema, todos esses dados. Quando da emissão da licença prévia será exigido um estudo  
1041 e para atividades industriais esse estudo deverá contemplar diagnóstico e medidas  
1042 mitigadoras para impactos decorrentes da implantação, se vão ter obras de drenagem, se  
1043 vai atingir nascentes ou coisa assim. E o projeto de controle de poluição ambiental, anexos

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

1044 3 e 4. para os empreendimentos enquadrados da licença simplificada o projeto é bem mais  
1045 simplificado, para esses casos será um projeto bem mais detalhado.

1046 Para Licença de Instalação tem que apresentar a autorização da concessionária do  
1047 serviço de água e esgoto, porque na licença prévia era uma carta de viabilidade. Para  
1048 Licença de Instalação tem que ser já a autorização da concessionária, porque isso faz  
1049 parte inclusive do projeto que vai ser elaborado. Ele terá que constar no projeto o controle  
1050 de poluição, onde vai lançar seus efluentes e se for à rede de esgoto tem que ter  
1051 autorização da concessionária. Publicação de que recebeu a Licença Prévia e a publicação  
1052 da súmula do pedido de Licença de Instalação e o comprovante da taxa, de acordo com  
1053 Lei Estadual n.º 10.233/92.

1054 A Licença de Instalação pode ser renovada, porque muitas vezes damos uma  
1055 licença e a obra atrasa e ele necessita que seja renovada essa licença: requerimento,  
1056 publicação de súmula de concessão da Licença de Instalação, publicação do pedido de  
1057 renovação e a taxa ambiental.

1058 Para a Licença de Operação: requerimento, outorga de direito de uso - então na  
1059 Licença Prévia solicitamos a outorga prévia, para licença de operação tem que ter a  
1060 outorga de direito de uso de recursos hídricos emitidos pela Suderhsa ou a dispensa, se for  
1061 o caso, mas aqui dificilmente vai ser dispensa, vai ser outorga. Publicação de súmula de  
1062 concessão de Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial, e a  
1063 publicação de súmula do pedido de Licença de Operação e o comprovante de recolhimento  
1064 de acordo com Lei Estadual.

1065 A Licença de Operação é mais simplificada para a documentação, mas na sua  
1066 renovação fazemos exigências, além de requerimento, tem que apresentar o cadastro para  
1067 o IAP avaliar se foram mantidas as mesmas características do primeiro licenciamento. De  
1068 acordo com as características do empreendimento e com as legislações específicas,  
1069 vamos pedir relatório do automonitoramento de emissões atmosféricas, declaração de  
1070 carga poluidora para os efluentes líquidos, de acordo com o CONAMA 237, se for o caso o  
1071 relatório de auditoria ambiental, plano de gerenciamento de resíduos sólidos e o formulário  
1072 do inventário estadual de Resíduos Sólidos. Então isso é uma obrigação, já consta de  
1073 Resoluções do CONAMA e agora o plano também, porque é uma forma de ser controlado  
1074 como estão sendo gerenciados os resíduos gerados no empreendimento. Cópia da  
1075 Licença anterior, a súmula da concessão da licença que foi concedida anteriormente, a  
1076 publicação de súmula do pedido de Renovação de Licença de Operação e o comprovante  
1077 de recolhimento.

1078 No Artigo 8º vamos falar dos empreendimentos já existentes e com início de  
1079 funcionamento comprovadamente anterior a 1998, devem regularizar o licenciamento.  
1080 Então podem solicitar diretamente a Licença de Operação ou a Licença Ambiental  
1081 Simplificada, conforme disposto no CONAMA 237/97. No caso da LAS para regularização

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

1082 já vai ter que apresentar todos os documentos de automonitoramento, o projeto, então já  
1083 exigimos alguns documentos a mais para a regularização do empreendimento.

1084 A Licença de Operação também, quando da sua regularização também vai ser  
1085 exigido o relatório de automonitoramento, o projeto e aqui também vai ser exigida a  
1086 declaração de carga poluidora. São documentos a mais para a regularização do  
1087 empreendimento, inclusive o projeto. Se ele não tem licença nenhuma, vai junto com o  
1088 pedido de licença de operação, anexar o projeto de controle de poluição, mesmo que  
1089 esteja implantado, porque para o órgão fornecer a licença tem que estar seguro de que a  
1090 tecnologia implantada para o tratamento é eficiente. Então terá que apresentar esse projeto  
1091 e se não for aprovado terá que rever todo esse sistema.

1092 Para a renovação da Licença Ambiental Simplificada ou da Licença de Operação ou  
1093 nos casos de empreendimentos já em operação, conforme Artigo 6º desta Resolução,  
1094 constatado o não atendimento dos padrões ambientais, em caráter excepcional, o IAP  
1095 poderá firmar com o empreendedor um TAC com base no Artigo 5º, da Lei Federal  
1096 7.347/1985, que terá eficácia de título executivo extrajudicial. Para elaboração desse TAC  
1097 deve ser feita avaliação técnica e manifestação da Procuradoria Jurídica do IAP. Será  
1098 emitida Licença de Operação, em caráter precário, condicionada ao cumprimento dos  
1099 requisitos estabelecido no TAC, conforme Artigo 78 da Resolução n.º 065.

1100 O prazo de validade da Licença Prévia será de dois anos e não é passível de  
1101 renovação; o prazo de validade da Licença de Instalação será de dois anos e poderá ser  
1102 renovada. O prazo de validade da Licença de Operação deverá atender os critérios  
1103 estabelecidos no ANEXO 13, porque depende da tipologia. Tem atividades que têm  
1104 potencial poluidor maior o prazo é reduzido, aquelas que têm um potencial poluidor menor  
1105 ou degradador menor o prazo é mais estendido para renovação da licença, mesmo porque  
1106 exigimos os automonitoramentos, declaração de carga, isso tudo não é só na renovação  
1107 da licença e tem um prazo. Dependendo do tipo da atividade terá que apresentar esses  
1108 documentos, então podemos ampliar o prazo da renovação da licença, já que temos esses  
1109 documentos que as empresas são obrigadas a apresentar.

1110 O prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada será de seis anos e deverá  
1111 ser renovada. O prazo de validade da Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual será  
1112 de seis anos e poderá ser renovada, no caso da LAS, tem que ser renovada.

1113 Parágrafo Único: Em casos excepcionais, justificados por motivos técnicos e/ou  
1114 legais, o IAP poderá reduzir o prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada e da  
1115 Licença de Operação.

1116 O lançamento de efluentes líquidos industriais ficam estabelecidos no ANEXO 7,  
1117 são os padrões que foram bastante discutidos dentro do IAP, até com algumas indústrias  
1118 com base em trabalhos realizados pelas indústrias. Isso está no anexo 7. Os padrões de  
1119 emissões atmosféricas ficam estabelecidos na Resolução da SEMA 054/2006 ou outra que  
1120 venha substituí-la.

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

1121 Das disposições transitórias e finais. Ocorre bastante, não temos estabelecido  
1122 claramente e agora queremos colocar, no caso de alteração de razão social, cópias,  
1123 certidões, vistas de processos administrativos, entre outros, os procedimentos gerais de  
1124 licenciamento ambiental estão estabelecidos na Resolução CEMA n.º 065/2008. Tem um  
1125 capítulo específico para isso. Caso haja necessidade o IAP solicitará, a qualquer momento,  
1126 outros documentos e/ou informações complementares a esse licenciamento ambiental  
1127 assim como anotação de ART pela implantação e conclusão de eventuais estudos  
1128 ambientais. O descumprimento das disposições desta Resolução, dos termos das Licenças  
1129 Ambientais e de eventual TAC sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 9.605,  
1130 e em outros dispositivos normativos pertinentes, sem prejuízo do dever de recuperar os  
1131 danos ambientais causados, na forma do art. 225, da Constituição Federal do Brasil, e do  
1132 Artigo 14, da Lei n. 6.938, de 1981. Casos omissos não tratados nesta Resolução serão  
1133 analisados e remetidos pelo IAP ao CEMA para deliberação e providências.

1134 Em resumo é isso. Vocês querem ver os anexos? Acho interessante.

1135 O **Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Por Questão de Ordem, para os  
1136 conselheiros que quiserem se manifestar a respeito dos artigos que se manifestem agora,  
1137 para que possamos ir aos anexos.

1138 O **Sr. Paulo Pizzi** (Mater Natura):- Gostaria de um esclarecimento do Artigo 4º,  
1139 pode ser desconhecimento do rito administrativo ou da questão legal, mas pela leitura  
1140 deste Artigo 4º ficam dispensados do licenciamento ambiental e daí se lista determinados  
1141 empreendimentos que pode ser que pelo seu critério de operação realmente não tenham  
1142 um impacto tão grande. Mas minha dúvida é na questão da instalação, não  
1143 necessariamente um empreendimento na sua operação é pequeno o impacto, na hora de  
1144 instalação ele pode, por exemplo, afetar uma área de uma APP, de uma Reserva Legal ou  
1145 uma área que seja de importância para a questão de biodiversidade. Então, se não tem  
1146 licenciamento como o órgão ambiental controla essa possibilidade no ato da instalação do  
1147 empreendimento afetar o Meio Ambiente.

1148 A **Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves** (IAP):- Como falamos em um dos  
1149 parágrafos, não exime, está sujeito às penalidades. A nossa idéia é que com isso a  
1150 prefeitura também que ser responsabilizada. São empreendimentos pequenos, mas nossa  
1151 idéia é até fazer um convênio ou alguma coisa com as prefeituras municipais, que para  
1152 pedir alvará, tanto de construção quanto de operação, que também sejam avaliados esses  
1153 pontos, principalmente a questão de área de preservação, reserva legal. Então isso  
1154 poderia até ser avaliado pelas prefeituras.

1155 O **Sr. Paulo Pizzi** (Mater Natura):- Mas se estão dispensados do licenciamento,  
1156 como faz?

1157 A **Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves** (IAP):- Do licenciamento ambiental  
1158 estadual.

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

1159           O **Sr. Paulo Pizzi** (Mater Natura):- Quer dizer que a prefeitura tem que fazer uma  
1160 fiscalização na área e emitir um laudo.

1161           A **Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves** (IAP):- Ele teria que fazer um laudo, até  
1162 para alvará de construção ou de funcionamento precisaria ter um aval da prefeitura.

1163           O **Sr. Paulo Pizzi** (Mater Natura):- Certo.

1164           A **Sra. Vânia Mara Moreira dos Santos** (ING):- Nesse caso, na continuidade da  
1165 pergunta do Paulo, teria que ser remetida essa responsabilidade ao município, porque do  
1166 contrário nem o Estado e nem o município vão se preocupar com esse tipo de  
1167 empreendimento. E um dos critérios que verifiquei aqui é a questão dos funcionários, claro,  
1168 não é um critério único, mas estamos no Brasil! Então no Brasil se vocês pegarem  
1169 Prudentópolis, o número de pessoas que trabalha nas olarias em Prudentópolis é  
1170 insignificante e se você for à olaria o número de pessoas que estão efetivamente  
1171 trabalhando lá é muito superior ao número que está efetivamente registrado, até por uma  
1172 questão legal de custo, de quanto custa manter esse funcionário registrado, tem uma série  
1173 de problemas, mas pequenos empreendimentos nem sempre realmente causam pequenos  
1174 impactos. Às vezes só na produção não impactam tanto, mas na hora de implantar o  
1175 impacto é grande. Se o município vai ficar responsável por esse tipo de laudo tem que  
1176 constar dentro do corpo da Resolução que é ele o responsável e por quais mecanismos  
1177 isso vai acontecer, senão realmente nem um e nem outro toma responsabilidade.

1178           A **Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves** (IAP):- Até na construção de uma  
1179 residência pode-se causar impacto também, sabemos de casos que não pode tirar  
1180 vegetação ou até construção em área de PP. Nesses casos de empreendimentos acho que  
1181 poderia fazer alguma citação de um convênio ou repassar isso às prefeituras. Queremos  
1182 tirar porque hoje estamos deixando de avaliar os grandes empreendimentos, os grandes  
1183 poluidores, então estamos tendo um problema sério porque estamos licenciando tudo. Por  
1184 exemplo, uma oficina mecânica tem o seu potencial poluidor, mas é mais fácil para a  
1185 prefeitura avaliar isso do que pedir uma licença ao IAP, nós damos uma autorização, uma  
1186 licença e depois fica difícil o acompanhamento disso. Então é muito melhor para a  
1187 prefeitura, mas não sei como isso pode ser colocado.

1188           A **Sra. Vânia Mara Moreira dos Santos** (ING):- Proporíamos, talvez, então, uma  
1189 inclusão, não no sentido de dispensar do licenciamento, mas caberia ao município avaliar  
1190 esse tipo de empreendimento e emitir um laudo, porque com esse laudo ele estaria  
1191 dispensado. Entendemos que o IAP está se preocupando desde as mínimas coisas até as  
1192 maiores, mas assim também não dá para deixar sem ninguém para regular isso.

1193           A **Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves** (IAP):- A 237 já diz que a competência  
1194 pode ser do município também. Então, se o órgão estadual não faz, isso é competência  
1195 também dos municípios, na hora de fazer a liberação de alvarás isso deveria ser visto.

1196           O **Sr. Paulo Roberto Castella** (Secretário Executivo):- Só lembrando a vocês que a  
1197 Secretaria Estadual do Meio Ambiente este ano está promovendo a capacitação dos

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

1198 gestores ambientais, justamente para poder estar capacitando e repassando este tipo de  
1199 licenciamento. A Secretaria junto com o Instituto Ambiental do Paraná tem o objetivo e  
1200 estamos cumprindo com um cronograma de colocar para os municípios a responsabilidade  
1201 do licenciamento.

1202       **O Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Dentro dessa linha como bem disse o  
1203 nosso Secretário Executivo, no mês de maio inicia-se a capacitação dos gestores  
1204 ambientais municipais. Agora, dentro dessa linha, acho que os conselheiros deveriam  
1205 observar a necessidade de constar na resolução a obrigatoriedade dos municípios.  
1206 Logicamente que colocaríamos em votação, mas é bom tirar essa dúvida, porque a partir  
1207 do momento que estamos procurando capacitar os municípios para que façam esse  
1208 trabalho, teremos que passar os critérios mínimos necessários para que avaliem esses  
1209 pequenos empreendimentos.

1210       **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- Meu posicionamento vem ao encontro do  
1211 posicionamento externado pelo Sr. Presidente, mas quero ressaltar que nossa entidade  
1212 tem sede num município pequeno, Porto Amazonas, cinco mil habitantes, dois mil e  
1213 trezentos habitantes na zona urbana e dois mil e trezentos, quatrocentos ou seiscentos na  
1214 zona rural. E vejo uma forte resistência de querer implementar uma estrutura que funcione.  
1215 Já aprovaram uma legislação que prevê uma política ambiental, que prevê a constituição  
1216 num fundo, que prevê a composição de um Conselho, não implementam isso. É um  
1217 processo que já vem carreado com o plano nacional de capacitação de gestores  
1218 municipais, começar delegar ao município numa forma legal, que seja numa Resolução,  
1219 uma capacidade para que comecem a se ambientar com isso e capacitar o pessoal deles e  
1220 reestruturar as estruturas. Quando não têm uma estrutura apropriada para tratar de meio  
1221 ambiente que reestruture isso, porque vemos certo descaso. Eles se preocupam muito com  
1222 a questão da educação, da saúde, são funções nobres, mas não podemos esquecer que o  
1223 meio ambiente perpassa tudo isso, o meio ambiente natural, meio ambiente urbano. Os  
1224 municípios têm que começar a se ver como importância, mesmo que não tenham verba  
1225 própria para isso, entre aspas, porque temos o repasse do ICMS ecológico que não é um  
1226 dinheiro carimbado, mas os Conselhos podem ajudar nesta orientação, de como empregar  
1227 esse dinheiro, tem outras verbas que podem ser captadas em outros fundos, outras fontes.  
1228 Então acho que é bem pertinente deixarmos bem claro nesta proposta de Resolução, se  
1229 aprovarmos no anunciado legal, a importância do município e a obrigação de se fazer isso  
1230 para começar a se estruturar para fazer isso.

1231       **A Sra. Ana Cláudia Graf** (PGE):- Queria fazer algumas considerações sobre essa  
1232 dispensa. Integrei aquela comissão que fez a discussão geral do licenciamento, e a gente  
1233 discutiu bastante. Inicialmente eu era contra - até a denominação era outra, era certificado  
1234 ou certidão de dispensa e o IAP trouxe suas ponderações justamente por pedidos de  
1235 licenciamento de pequenos empreendimentos que, segundo a 237, seriam de competência  
1236 dos municípios, a Ivonete me corrija se eu estiver errada, mas até onde entendi, essa

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

1237 declaração de dispensa não é para aqueles casos que o Estado poderia delegar o  
1238 licenciamento aos municípios, seria atribuição do Estado, é somente para aqueles  
1239 empreendimentos cujos impactos fique dentro do município. Então, a competência é do  
1240 município, nunca foi do Estado. O Estado não está delegando ao município nenhuma  
1241 atribuição de sua competência. Ou seja, em caso de impacto local, mas, por outro lado,  
1242 acho que nenhum município no Paraná faz licenciamento ambiental, nem Curitiba, Curitiba  
1243 faz?

1244 **O Sr. Allan Jones dos Santos (SEMA):-** Só Curitiba faz.

1245 **A Sra. Ana Cláudia Graf (PGE):-** Então isso valeria pra Curitiba. Eu, pesquisando a  
1246 legislação dos outros Estados, verifiquei que nessa declaração de dispensa consta  
1247 expressamente que o requerente, que vai subscrever, principalmente se for on line o  
1248 formulário, que ele declare que são verdadeiras as informações prestadas, que caso  
1249 contrário ele incorre em flagrante infração que determinam as leis tais e tais. Isso consta  
1250 também do documento da FEPAM do Rio Grande do Sul, e também acresce que toda essa  
1251 atividade, mesmo isenta de licenciamento ambiental e estadual, deverá atender a  
1252 legislação ambiental vigente, quais são os itens mais importantes que o dispensado tem  
1253 que atender. Então, como não veio nos anexos e não sei se na resolução geral foi feito um  
1254 modelo de declaração de dispensa, acho que seria importante trazer esse modelo de  
1255 declaração, mesmo que seja on line, para o Conselho e que neste modelo conste que isso  
1256 não isenta o requerente do licenciamento ambiental municipal, que ele declare que são  
1257 verdadeiras todas as informações prestadas, porque isso vai ser prestado por ele  
1258 diretamente, e recai nas penas administrativas e criminais em caso de inverdade e quais  
1259 outros atendimentos da legislação ambiental que estaria sujeito.

1260 Agora, parece-me que não dá para vincularmos essa declaração de dispensa a um  
1261 convênio, a alguma coisa assim. Acho que tem que deixar bem claro que o requerente não  
1262 está dispensado do licenciamento ambiental municipal. Claro que sabemos que na  
1263 realidade só Curitiba vai licenciar. É uma questão para ponderarmos também, depende  
1264 dessa capacitação, depende de muita coisa.

1265 **A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (IAP):-** Ana, com relação à declaração, no  
1266 próprio modelo da declaração, no documento tem que ele vai assumir a responsabilidade  
1267 ambiental pelo empreendimento, mas quando se faz o cadastro industrial ele assina. Vocês  
1268 têm esses anexos?! O cadastro bem no final diz: "Assumo..." ele vai preencher via on line,  
1269 mas vai ter que ter uma responsabilidade sobre isso.

1270 **O Sr. Allan Jones dos Santos (SEMA):-** Nesse caso, mesmo aqueles que são  
1271 dispensados têm que fazer o cadastro?

1272 **A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (IAP):-** Tem que fazer, só que vai ser via  
1273 on line.

1274 **O Sr. Allan Jones dos Santos (SEMA):-** Ok. Paulo Pizzi.

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

1275           O **Sr. Paulo Pizzi** (Mater Natura):- Sr. Presidente, tenho uma preocupação aqui de  
1276 caráter educativo. Começo com a preocupação frente até os esclarecimentos colocados  
1277 aqui. A redação do Artigo 4º não é de forma educativa, começa um enfoque muito forte no  
1278 “ficam dispensados de licenciamento...”. Até compreendo a capacidade de poucos  
1279 municípios de efetuar esse licenciamento, mas, com base nessas colocações todas, tenho  
1280 uma proposta de uma redação do artigo, obviamente pode ser melhorada, que poderia  
1281 contemplar isso. Ficaria da seguinte forma: “Artigo 4º - mediante prévia avaliação e  
1282 emissão de laudo técnico, cabe aos órgãos públicos municipais competentes a dispensa  
1283 do licenciamento ambiental aos empreendimentos industriais cuja atividade atenda a todos  
1284 os critérios abaixo”, e continua o resto da redação.

1285           A **Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves** (IAP):- Não entendi, ‘cabe a dispensa’?.

1286           O **Sr. Paulo Pizzi** (Mater Natura):- ‘Cabe a dispensa’, porque hoje a proposta  
1287 simplesmente estaria automaticamente dispensado do licenciamento.

1288           A **Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves** (IAP):- Estadual.

1289           O **Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Tem que ser estadual, Pizzi.

1290           A **Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves** (IAP):- O órgão estadual é dispensado do  
1291 licenciamento.

1292           O **Sr. Paulo Pizzi** (Mater Natura):- Essa redação teria o objetivo de deixar mais  
1293 claro que o município teria que fazer esse laudo, essa vistoria técnica e, aí, sim,  
1294 constatado, por exemplo, a ausência de uma área de APP, reserva legal, um sambaqui,  
1295 dispensaria o licenciamento.

1296           A **Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves** (IAP):- Juridicamente não sei se é possível  
1297 constar na Resolução que passaríamos isso ao município, porque aqui estamos  
1298 dispensando o licenciamento ambiental estadual.

1299           O **Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Na verdade está havendo um equívoco,  
1300 porque essa Resolução está dispensando a licença estadual. Então não podemos citar que  
1301 o município vai dispensar, porque na verdade o órgão estadual que está dispensando um  
1302 empreendimento pequeno de licenciamento.

1303           Agora, o município, de acordo com o anexo, tem o uso e ocupação do solo. Quer  
1304 dizer, esse empreendimento básico para saber a localização, que por aí vai ver se está  
1305 impactando alguma área ou não. Então tem uma série de documentos que levam a  
1306 analisar se aquele empreendimento pequeno causa grande impacto ou não.

1307           Então, temos que analisar toda a documentação com seus anexos para se poder  
1308 tirar alguma conclusão.

1309           A **Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves** (IAP):- Inclusive podemos colocar,  
1310 conversamos com a Ana Cecília que é chefe do nosso departamento, temos já uma  
1311 dispensa de licenciamento para a atividade de avicultura. Isso já está sendo executado. E  
1312 no documento poderemos até anexar, porque ai ele se responsabiliza, no documento a ser  
1313 emitido passa essa responsabilidade ao empreendedor.

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

1314           A **Sra. Vânia Mara Moreira dos Santos** (ING):- Gostaria de passar a palavra ao  
1315 pessoal do CEDEA.

1316           O **Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Pois não.

1317           O **Sr. Roberto Sampaio** (CEDEA):- Boa-tarde a todos. Gostaria de fazer uma  
1318 ponderação a respeito dessa dispensa de outra ordem. Imagino, e já foi comentado aqui,  
1319 que a razão desse instrumento é para desafogar o IAP, para justificadamente fazer com  
1320 que o IAP se concentre nos grandes poluidores. Não obstante, existe uma questão  
1321 problemática com os pequenos empreendedores que é a sua soma, especialmente  
1322 considerada por bacia hidrográfica ou microbacia hidrográfica, ou por unidade geográfica,  
1323 como se queira. Quer dizer, um empreendimento desses, por exemplo, que abate até 15  
1324 cabeças de boi, tem um impacto reduzido. Mas vários empreendimentos desses somados  
1325 numa mesma bacia hidrográfica tem um resultado completamente diferente. Como órgão  
1326 de licenciamento ambiental, a licença ambiental é o grande controle sinérgico. Minha  
1327 preocupação é que controle o Estado teria, porque muitas vezes isso ultrapassa as  
1328 fronteiras municipais, que controle o Estado teria sob esse tipo de contaminação difusa  
1329 gerada pela soma dos pequenos empreendimentos?

1330           A **Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves** (IAP):- Esse tipo de empreendimento que  
1331 você citou não é dispensado do licenciamento: abate de animais não é dispensado. Está  
1332 bem claro, os dispensados do licenciamento tem que seguir todos esses itens aqui.

1333           O **Sr. Roberto Sampaio** (CEDEA):- Desculpe-me, peguei o exemplo errado, mas de  
1334 qualquer maneira não invalida a idéia. O que quero dizer é que partindo do princípio que  
1335 todo o impacto, porque todo empreendimento impacta, até mesmo esses que são  
1336 dispensados, a preocupação é sempre a soma, a sinergia que eles têm em conjunto,  
1337 especialmente quando se trata de efluentes líquidos.

1338           A **Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves** (IAP):- Efluentes é um metro cúbico por  
1339 dia e para as atividades de processamento de vegetais para alimentos é o que a gente faz  
1340 até em casa muitas vezes, laticínios e embutidos. Nós, para fazermos isso, trabalhamos  
1341 em critérios, isso não vai ser só na industrial, a idéia é ter a dispensa, e aqui trabalhamos  
1342 com o potencial poluidor, exatamente para chegar num critério, para não criar uma  
1343 dispensa que dispense os grandes.

1344           O **Sr. Roberto Sampaio** (CEDEA):- Daí minha pergunta: queria entender que  
1345 controle o Estado teria sobre esse processo? As fichas de cadastramento seriam um  
1346 instrumento de controle?

1347           A **Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves** (IAP):- Sim, claro. A própria fiscalização.  
1348 Eles não vão deixar de ser fiscalizados pela Força Verde ou pela própria fiscalização do  
1349 IAP.

1350           O **Sr. Roberto Sampaio** (CEDEA):- A capacidade de fiscalização é muito reduzida,  
1351 sabemos disso.

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

1352           **A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves** (IAP):- E a capacidade de licenciamento  
1353 menor ainda. Veja, hoje estamos tendo sérios problemas com os maiores justamente  
1354 porque o pequeno precisa, quem não tem poluição, quem não tem potencial poluidor  
1355 precisa muitas vezes de um documento que diga, ele precisa de um empréstimo no banco.  
1356 Se for dar a licença vou deixar de licenciar os grandes empreendimentos, vou deixar de ter  
1357 os critérios técnicos, os critérios legais que devem ser aplicados aos empreendimentos  
1358 potencialmente poluidores que são efetivamente... não estou dizendo que eles podem  
1359 poluir. Isso não, jamais! Mas vamos assumir essa responsabilidade também!

1360           **O Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Ok. Pela seqüência, Conselheira Ana  
1361 Cláudia Graf.

1362           **A Sra. Ana Cláudia Graf** (PGE):- Não quero fazer o papel de advogada do IAP,  
1363 mas como a Sônia é coordenadora da primeira comissão geral lembro que ela nos trouxe  
1364 que hoje o IAP não licencia esses empreendimentos. Eles já são dispensados do  
1365 licenciamento estadual. O que fica enchendo as mesas do IAP são esses protocolos com  
1366 pedidos de licença, as pessoas precisam de um documento para fins de financiamento do  
1367 PRONAF, os pequenos agricultores, que comprovem que realmente estão dispensados do  
1368 licenciamento ambiental e que tem que obter o licenciamento. Então a idéia é aliviar esse  
1369 fluxo de papel e de trabalho que o IAP tem sofrido. Agora o IAP não licencia atualmente  
1370 esses empreendimentos, vocês me corrijam se eu estiver errada.

1371           **A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves** (IAP):- Veja, vou dar um exemplo, uma  
1372 confecção de roupas. Têm cinco, sete funcionários é menor do que esta sala e muitas  
1373 vezes precisa ser licenciada, aí vai Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de  
1374 Operação; ela fabrica jeans, confecciona jeans, enquanto que a lavanderia ao lado, que é  
1375 dez vezes, vinte vezes mais poluidora, pode ser até menor mas também não tem a  
1376 fiscalização, o licenciamento é falho. Esse é um exemplo que dou. A maioria dos  
1377 empreendimentos hoje não é licenciado, mas uma outra é e também essa questão, bem  
1378 colocada pela Ana, de solicitação de licença, solicitação de dispensa e aí temos que dizer:  
1379 “Não precisa licenciar!”. É o que sobrecarrega realmente.

1380           **O Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Conselheiro.

1381           **O Sr. Adriano Luiz Riesemberg** (SEAB):- Boa-tarde. O assunto que vou levantar  
1382 talvez ajude essa discussão ou complique até mais, mas vamos tentar, é com relação ao  
1383 Artigo 5º. Semana passada recebi uma demanda de um colega da SEAB, colega que  
1384 trabalha diretamente com esses programas de apoio da agricultura familiar, e por aí vai, e  
1385 o questionamento dele é com relação àquela Resolução do CONAMA que define o que é  
1386 pequeno empreendimento. E ele questionava por que não adotar os mesmos critérios e  
1387 dimensionamentos do CONAMA. Basicamente a diferença que me chamou a atenção é  
1388 que para abatedouros de animais de médio porte, eu acho que seriam suínos, ovinos, o  
1389 CONAMA dimensionou o pequeno empreendimento, portanto, passível de uma licença  
1390 ambiental simplificada, o dobro do que consta na proposta que você apresenta. E queria

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

1391 que você manifestasse sobre isso. Sabemos que o Estado tem condições de ser mais  
1392 restritivo, mas em termos de potencial poluidor o que isso representaria, se a Resolução do  
1393 CONAMA não poderia ser adotada para esses empreendimentos que fazem  
1394 principalmente abate de animais que acho que é a preocupação aqui que foi colocada  
1395 como exemplo do colega.

1396 **A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (IAP):-** Só uma Questão de Ordem. A  
1397 dispensa do licenciamento está encerrada?

1398 **O Sr. Allan Jones dos Santos (SEMA):-** Não. Estamos ainda debatendo o Artigo 4º  
1399 que é a dispensa de licenciamento. Com a palavra, pela ordem, o Conselheiro Gava.

1400 **O Sr. Roberto Gava (FIEP):-** Tenho diversas considerações a fazer e tenho que  
1401 frisar também que fiz parte da Câmara Técnica que trabalhou em cima disso. Manifesto-me  
1402 neste momento quanto ao Artigo 4º. Ivonete, você já levantou a questão, a dúvida, mas ao  
1403 permanecer a dúvida iria mais ou menos na linha do Paulo Pizzi e daria uma outra  
1404 sugestão de redação do Artigo 4º: “Ficam dispensados do licenciamento ambiental do IAP,  
1405 porém será obrigatório obtenção de licença municipal os empreendimentos industriais tais,  
1406 tais e tais...”. Se o CEMA, e eu penso que isso é possível, delegar para o município, acho  
1407 que encontraríamos a solução.

1408 **A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (IAP):-** Tem que se verificar a questão  
1409 legal.

1410 **A Sra. Ana Cláudia Graf (PGE):-** Gava, não podemos obrigar o município a  
1411 licenciar. Quem obriga o município a licenciar é a Resolução 237 do CONAMA quando os  
1412 impactos forem locais. Entendo a sua proposta, mas talvez possamos chegar numa  
1413 redação que concilie, que haja alguma referência que o requerente não está dispensado do  
1414 licenciamento ambiental municipal. Nós do Conselho ou o Estado não podemos obrigar a  
1415 licenciar, principalmente naqueles casos onde não se tem estrutura, mas podemos fazer a  
1416 menção sim de que essa dispensa do licenciamento ambiental estadual não exime o  
1417 requerente da obtenção da licença ambiental municipal. Mas não podemos obrigar a obter  
1418 o licenciamento e, frisando novamente, isso não é objeto de delegação, o Estado não está  
1419 delegando o seu licenciamento estadual aos municípios. Isso pelo menos só deveria dizer  
1420 respeito aos empreendimentos cujos impactos sejam local, senão precisa um convênio  
1421 para que o Estado delegue, o IAP delegue ao município o licenciamento de suas  
1422 atividades. Isso podemos propor também, mas não é o que estamos fazendo aqui.

1423 **A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (IAP):-** Poderia ser colocado no caput:  
1424 “Ficam dispensados do licenciamento ambiental estadual sem prejuízo...”

1425 **O Sr. Allan Jones dos Santos (SEMA):-** Ana Cecília.

1426 **A Sra. Ana Cecília (IAP):-** Trabalho no licenciamento de atividades poluidoras. Só  
1427 salientando talvez a redação da maneira como o Gava colocou leve o empreendedor a  
1428 procurar o IAP e aí obtém a dispensa de licenciamento, mas diz que ele precisa de licença  
1429 municipal, aí ele vai ao município e não obtém essa licença municipal, ele vai voltar ao IAP.

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

1430 Então não vai resolver absolutamente nada. Temos que procurar uma redação que  
1431 eventualmente consiga sanar todas essas dúvidas e talvez seja a questão de dizer que não  
1432 está isento de atendimento à legislação municipal aplicável. Alguma coisa nesse sentido,  
1433 mas nunca deixar que não está isentando da licença ambiental municipal, que quando ela  
1434 não existir ele vai voltar ao IAP.

1435 **O Sr. Allan Jones dos Santos (SEMA):**- Porque senão vira pingue-pongue.

1436 **A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (IAP):**- Mas acho que essa colocação da  
1437 Ana Cláudia de se colocar no caput: "...sem prejuízo de outros licenciamentos" ou alguma  
1438 coisa semelhante.

1439 **O Sr. Allan Jones dos Santos (SEMA):**- Na verdade é só reinventar o texto  
1440 adequado. Rafael.

1441 **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo (Gari):**- É inerente que o Estado não tem como  
1442 compelir o município a fazer qualquer coisa pela autonomia, pelo princípio de autonomia,  
1443 mas existe uma função promocional dentro da legislação que vai educar, vai incentivar e  
1444 vejo como pertinente consignar alguma coisa 'sem prejuízo da legislação municipal  
1445 aplicável à espécie ou qualquer coisa do gênero' para o município começar a se ambientar  
1446 com isso, porque se colocar em prática isso vocês vão ter um problema maior que esse. O  
1447 pretenso administrado vai chegar ao IAP, o IAP vai dizer: "Vai ao município!", e o município  
1448 nem sabe do que se trata e aí volta no IAP. E daí fica aquele pingue-pongue e o IAP fica  
1449 de mãos amarradas. Entendo a intenção desse Artigo 4º que é, de certo ponto de vista,  
1450 louvável porque o IAP infelizmente não tem estrutura, tem um corpo técnico de excelência,  
1451 mas não tem estrutura! Nunca houve concurso público no IAP. O IAP foi se fundindo, se  
1452 fundindo, com uma, com outra, com outra e hoje em dia só se vê cargo de comissão dentro  
1453 do IAP! É uma coisa que não tem lógica. Hoje em dia vemos o pessoal novo no IAP, é tudo  
1454 cargo em comissão! E o pessoal da velha guarda que está levando o IAP nas costas. Isso  
1455 é uma coisa que tem que ficar bem clara: esse pessoal é técnico, é qualificado e é  
1456 concursado e esse pessoal não tem respaldo para fazer as coisas, aí o que tem que fazer?  
1457 Tem que achar o subterfúgio de dispensar, só que dentro do contexto de uma bacia essa  
1458 dispensa pode ser prejudicial. Esse é o ponto da discussão, não é a questão de mérito do  
1459 que está sendo apresentado. Acho bem interessante, temos que sair com isso definido, ter  
1460 algum parâmetro, não que vamos mudar isso depois, como mudamos o Regimento Interno.  
1461 Vamos ter um parâmetro para ter certa segurança jurídica.

1462 **O Sr. Allan Jones dos Santos (SEMA):**- Perfeito. Na verdade temos que fazer  
1463 essa referência nesse artigo, concomitantemente estamos fazendo, a bacia, os municípios  
1464 todos estão elaborando os seus planos gestores, estamos promovendo a capacitação dos  
1465 gestores municipais na questão ambiental, tudo isso leva para um caminho, para um ponto.  
1466 Então, acho que deveria sair uma relação do conselheiro, é apenas uma sugestão, que  
1467 esse artigo realmente deve ser melhorado a sua redação, e que possamos dirimir essa  
1468 dúvida e com isso... Pois não.

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

1469           **O Sr. Gilmar Ferraz (SEDU)**:- Estou representando o Dr. Forte e o Wilson, nosso  
1470 diretor. Não sei se vocês concordam, mas talvez isso seja mais uma questão de redação  
1471 mesmo. Até fiz aqui rapidamente, mas podemos trabalhar melhor: “Ficaria dispensado do  
1472 licenciamento ambiental estadual os empreendimentos industriais, aí vem as categorias, as  
1473 alíneas A, B, C ou D”, e no mesmo caput do artigo se colocaria: “...sem prejuízos aos  
1474 critérios que poderão ser determinados em âmbito municipal”, que aí a Secretaria  
1475 Municipal poderia, dependendo da região, da atividade enfim, criar um outro critério de  
1476 filtragem, digamos assim, porque a idéia é essa: não deixar o IAP todo responsável por  
1477 isso e, ao mesmo tempo, não eximir o município também.

1478           **A Sra. Ana Cláudia Graf (PGE)**:- Só um lembrete. Se mudarmos a redação dessa  
1479 proposta, temos que mudar a redação da 65/08 que já foi aprovada. Mais nunca é tarde  
1480 para mudar, para melhorar, e já foi aprovada, salvo engano, com essa mesma redação.

1481           **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo (Gari)**:- Desculpe. Hoje em dia estamos  
1482 discutindo essa Resolução dos empreendimentos industriais, então complementa a outra,  
1483 mas não vejo no que possa vir dispor contrariamente incluir uma função promocional para  
1484 estimular o município a começar entender que ele faz parte desse processo.

1485           **A Sra. Ana Cláudia Graf (PGE)**:- Não discordo, só acrescento que essa redação foi  
1486 aprovada para a Resolução Geral do Licenciamento. Isso é uma cópia do artigo da  
1487 Resolução Geral do Licenciamento, foi repetido pelo menos a parte inicial. Então é  
1488 coerente, se alterarmos a redação aqui, alterarmos a redação na 065/08. Não precisa ser  
1489 hoje nem agora.

1490           **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo (Gari)**:- Isso.

1491           **A Sra. Ana Cláudia Graf (PGE)**:- Mas que a gente não esqueça que elas vão ficar  
1492 diferentes, que para licenciamento de empreendimento industrial vai ter um rigor, para  
1493 licenciamento ambiental vai ter outro.

1494           **A Sra. Ana Cecília (IAP)**:- Só queria reforçar o que a Ana Cláudia colocou, essa  
1495 redação está seguindo o que já vem da Resolução 065, que foi aprovada pelo Conselho  
1496 em julho do ano passado. O que fizemos foi incluir os critérios para dispensa de  
1497 licenciamento e empreendimentos industriais. Simplesmente é isso, tentar esclarecer para  
1498 o usuário qual seria o critério para ele se encaixar como dispensado do licenciamento  
1499 estadual, nada além disso! Só estamos buscando, como a Ana colocou, o início do artigo é  
1500 exatamente o que está na Resolução 065.

1501           **O Sr. Allan Jones dos Santos (SEMA)**:- O debate sempre é interessante.

1502           **A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (IAP)**:- Temos uma sugestão aqui, da  
1503 Ednéia, que é Procuradora da SEMA, de colocarmos: “...sem prejuízo ao licenciamento  
1504 municipal”.

1505           **O Sr. Allan Jones dos Santos (SEMA)**:- Acho que foi superada essa discussão, o  
1506 Artigo 4º com essa alteração da redação, todos os conselheiros concordam com essa  
1507 redação? (Pausa). Em votação.

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

1508           **A Sra. Ana Cláudia Graf** (PGE):- Tenho uma sugestão: que a gente faça a  
1509 discussão, como fizemos no Regimento Interno que foram algumas sessões, e que depois  
1510 venha a redação final numa outra reunião para aprovarmos hoje.

1511           **O Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Isso. Não vamos aprovar hoje.

1512           **A Sra. Ana Cláudia Graf** (PGE):- Redigir direitinho.

1513           **O Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- A idéia é essa, se todos concordam que  
1514 esse Artigo 4º como está, apenas com essa alteração na redação, que será feita nova  
1515 redação e apresentada na próxima reunião, certo? Como os demais artigos talvez estejam  
1516 na demais situação. Mais alguma questão a respeito dos artigos apresentados, além do  
1517 Artigo 4º? Os demais artigos estão ok? Pois não.

1518           **O Sr. Adriano Luiz Riesemberg** (SEAB):- Não quis encerrar o debate do Artigo 4º,  
1519 só fiz aquela intervenção porque me pareceu que estávamos preocupados com a  
1520 capacidade poluidora de efluentes e fiz um link da colocação do por que o Artigo 5º, os  
1521 abatedouros estão com o dimensionamento à metade que o CONAMA definiu como  
1522 pequeno empreendimento, e aí passível de licença simplificada.

1523           **A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves** (IAP):- Tá, então já podemos discutir.

1524           **O Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Podemos.

1525           **A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves** (IAP):- Então, Adriano, a questão é a  
1526 seguinte. Todos os critérios aqui seguem um determinado padrão potencial poluidor pra  
1527 todos eles, procuramos seguir todos com o mesmo potencial poluidor, em termos de carga  
1528 poluidora, carga orgânica, o potencial de cada uma dessas atividades. Com relação aos  
1529 abatedouros 30 cabeças, por exemplo, suíno, bovino, esses empreendimentos que são da  
1530 LAS normalmente são empreendimentos que não abatem todos os dias, abatem duas, três  
1531 vezes por semana. Então nós colocamos por mês e isso vai dar uma média muitas vezes  
1532 de três a cinco cabeças por dia. Então colocamos com esse padrão. Como temos um  
1533 grande número dessas atividades e justamente para não termos problemas futuros,  
1534 procuramos ser mais restritivos do que a Resolução do CONAMA e isso o Estado pode.  
1535 Então, justamente por isso, para termos um controle melhor sobre essas atividades e  
1536 temos muito, o número é muito elevado no Estado do Paraná dessas agroindústrias.  
1537 Então, procuramos ser um pouquinho mais restritivos que o CONAMA.

1538           **O Sr. Adriano Luiz Riesemberg** (SEAB):- Nesse caso a preocupação é da  
1539 somatória de pequenas, de várias unidades numa bacia.

1540           **A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves** (IAP):- Não é só isso. Isso segue um  
1541 padrão de carga poluidora, para todas as atividades, do potencial poluidor.

1542           **O Sr. Adriano Luiz Riesemberg** (SEAB):- Entendo a intenção, só queria a  
1543 afirmação que... Por exemplo, a diferença está basicamente nos animais de médio porte. O  
1544 CONAMA fala de animais de médio porte e coloca, seria o dobro do que é um abatedouro  
1545 suíno, um abatedouro ovino da proposta. Se essa diferença é realmente necessária  
1546 compatível com o trabalho todo que foi feito.

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

1547           **A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves** (IAP):- É, isso seguimos o mesmo padrão,  
1548 para todos os tipos de empreendimentos. Se tiver que alterar um vamos ter que alterar  
1549 todas, se alterar abatedouro vou ter que alterar laticínios, todos os empreendimentos e  
1550 vamos ter problema com o licenciamento ambiental simplificado.

1551           **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- Só um esclarecimento, “se tiver que  
1552 alterar um vamos ter que alterar todos”, eu não entendi, quem vai ter que alterar todos, o  
1553 IAP?

1554           **A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves** (IAP):- Nós, essa tabela.

1555           **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- Essa tabela é proposta ou imposta para o  
1556 Plenário? Porque parece que estamos deliberando para vocês aqui! Temos que chegar  
1557 num consenso.

1558           **A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves** (IAP):- É uma tabela que foi feita de  
1559 acordo com critérios técnicos.

1560           **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- Então que fique claro isso, estamos aqui  
1561 para deliberar sobre uma proposta que o IAP está fazendo.

1562           **A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves** (IAP):- Sim, uma proposta.

1563           **O Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Na questão ambiental realmente temos  
1564 um número mais restritivo, o que é de interesse ambiental. Logicamente que não  
1565 poderíamos aumentar o que o CONAMA define, mas menor que o CONAMA  
1566 principalmente é o ideal. Se for necessário mais à frente aumentar esse número, tudo bem,  
1567 mas no momento acho que é interessante partirmos de um número, acho que quanto mais  
1568 restritivo melhor.

1569           **A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves** (IAP):- Só gostaria de esclarecer ao Rafael  
1570 que é uma proposta, foi feita com critérios técnicos e é a proposta do IAP, ou melhor do  
1571 grupo técnico ao Conselho. O que quis colocar para ele é que se eu tiver que alterar os  
1572 abatedouros, o volume dos abatedouros, teríamos que alterar toda a tabela, porque não  
1573 posso alterar aqui e sair de um padrão técnico, certo?

1574           **O Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Ok?

1575           **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- Concordo e volto a ressaltar que temos  
1576 que ter um parâmetro. Isso é o primeiro parâmetro, estamos discutindo isso, vejo como  
1577 pertinente essa discussão justamente para tentar aprimorar e seja como for esse  
1578 parâmetro que vamos definir é importante que a gente tenha, justamente para ter uma  
1579 segurança jurídica e o IAP também ter uma segurança no campo de atuação dele, porque  
1580 isso é extremamente técnico o que estamos falando, e às vezes foge um pouco até da  
1581 capacidade de entendimento de quem não é da área, por isso que às vezes o  
1582 esclarecimento se faz pertinente.

1583           **O Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Perfeito. Ok? Mais alguma questão que  
1584 precisa ser levantada? Gava.

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

1585           O **Sr. Roberto Gava** (FIEP):- Sr. Presidente, tenho algumas sugestões de  
1586 alteração. Parece um pouco esquisito eu, fazendo parte da Câmara Temática, que ajudou  
1587 a elaborar essa proposta, esteja agora fazendo algumas sugestões. Acontece que tivemos  
1588 alguns atrapalhos e a última reunião onde eu ia levar isso não pode acontecer, por isso  
1589 estou trazendo aqui.

1590           Essas sugestões dizem respeito em primeiro lugar lá no Artigo 5º, onde fala sobre a  
1591 indústria de beneficiamento de madeira, ervateira e indústria cerâmica, parece-me que  
1592 seria mais seguro trabalharmos com o índice de dez funcionários e/ou produção de até  
1593 100m³/mês, porque uma indústria pode se estabelecer e aperfeiçoar o seu sistema  
1594 operacional e computadorizar toda sua indústria. Com dez funcionários ela produz  
1595 10.000m³/mês e poderá acarretar um dano maior. Então, amarrando esses dois itens me  
1596 parece que é bastante coerente. Assim como na ervateira só fala em dez funcionários, o  
1597 mesmo princípio, quem sabe, fixemos aqui e/ou 10.000kg/mês; na indústria cerâmica dez  
1598 funcionários e/ou 500m³/mês, a justificativa é a mesma.

1599           Outra sugestão é já no artigo 7º em que fala lá no item quatro - Licença  
1600 Operacional. Parece-me que devemos premiar aquelas indústrias que estão avançando e  
1601 colaborando com os cuidados ambientais. Nossa proposta é que se eleve em mais dois  
1602 anos o prazo, a validade da licença operacional para as empresas que já têm o sistema de  
1603 gestão ambiental implantado, nos termos da ABNT. De modo que, com isso, estaremos  
1604 incentivando mais empresas a adotar o sistema de gerenciamento ambiental.

1605           E, por último, no anexo 07, lá no item 12 do quadrinho onde trata de papel e  
1606 celulose, queremos propor que esse índice de DQO está muito difícil de ser conseguido.  
1607 Trago a proposta de mudar esse número de 50mg por litro para 350mg por litro. Sei que  
1608 isso pode, em princípio, aumentar a poluição o que acontece hoje sem conseguir alcançar  
1609 a 50mg, mas é um número bem fiscalizável e pode ser muito bem monitorado. Essas  
1610 seriam as propostas que trago.

1611           O **Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Ivonete.

1612           A **Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves** (IAP):- Bom, a questão do número de  
1613 funcionários. Por que colocamos? Porque elas não têm, a ervateira, a indústria cerâmica, a  
1614 indústria de beneficiamento de madeira, não geram efluentes líquidos, então estamos  
1615 trabalhando com o número de funcionários que seriam um potencial para lançamento de  
1616 efluentes e também conseguimos concluir, principalmente na questão da madeira e da  
1617 cerâmica, são as emissões porque obrigatoriamente eles vão ter que atender a Resolução  
1618 065 – isso independente, até as que são dispensadas de licenciamento precisam atender a  
1619 54. Então isso é baseado na geração de esgoto sanitário. Está esclarecida a questão do  
1620 número de funcionários que você pediu para colocar: “ou uma produção”.

1621           O **Sr. Roberto Gava** (FIEP):- E/ou...

1622           A **Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves** (IAP):- E/ou. Você tem um comparativo,  
1623 você pode justificar até tecnicamente pra nós, por exemplo, você tem um número de

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

1624 funcionários relacionado na indústria de beneficiamento de madeira e na indústria de  
1625 cerâmica essa relação do número de funcionários com a produção, porque precisamos ter  
1626 um critério técnico para alterar isso aqui.

1627       **O Sr. Roberto Gava (FIEP):-** Estou procurando cercar bastante a possibilidade do  
1628 aperfeiçoamento, uma eficácia industrial que não empregue mais, mas tenha uma alta  
1629 produção. Essa produção poderá incorrer em alguma poluição até atmosférica maior do  
1630 que uma indústria pequena e simples e antiga com dez funcionários.

1631       **A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (IAP):-** Isso que eu coloquei, com relação  
1632 às emissões atmosféricas serão obrigados a atender os critérios, os padrões da 054, são  
1633 bem rigorosos. E aí o que temos com relação a efluentes seria a questão do esgoto  
1634 sanitário, pode até ter menos funcionário, a empresa pode até produzir até mais, mas os  
1635 critérios de emissões são padrões fixos para fonte, a Resolução SEMA 054. Então a  
1636 indústria de madeira já tem beneficiamento de madeira, tem relação o material particulado  
1637 até a caldeira, as emissões das caldeiras, se for o caso, já tem padrão da 054. Por isso  
1638 que partimos do princípio de dez funcionários para fazer uma correlação com a carga  
1639 poluidora em termos de efluentes.

1640       A outra questão é dos dois anos. Você quer colocar alguma coisa?

1641       **O Sr. Roberto Gava (FIEP):-** No item quatro do Artigo 7º - Licença de Operação,  
1642 essa licença de operação normalmente já está estipulado prazo de vida dela. Para a  
1643 empresa que já está com o sistema de gerenciamento ambiental implantado que seja  
1644 premiada com mais dois anos de validade dessa licença.

1645       **A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (IAP):-** As que são dois anos são as com  
1646 alto potencial poluidor. A gente não gosta de tocar na questão de estrutura, mas quando é  
1647 renovada uma licença o IAP é obrigado a ir na indústria, além da fiscalização que é feita de  
1648 rotina, mas para renovação aí o IAP precisa fazer todas as avaliações, vai coletar amostra  
1649 de efluente, se a empresa não apresentou as emissões ele vai apresentar. Então, para  
1650 essas empresas com alto potencial poluidor, não podemos aumentar o prazo, embora  
1651 tenham empresas que tenham sistema de gestão que estejam adequadas, estejam  
1652 bastante eficientes, não podemos, porque pode acontecer um ou outro e isso traz sérios  
1653 danos ambientais. Então, para potencial poluidor dois anos e até seis anos, porque está  
1654 preconizado pela 237.

1655       **O Sr. Roberto Gava (FIEP):-** Mas aí você enfraquece o valor do sistema de  
1656 gerenciamento ambiental. Acho que temos que ir pelo caminho contrário, temos que  
1657 descarregar o IAP, quanto mais empresas tiverem o sistema de gerenciamento ambiental  
1658 menos trabalho, menos preocupação terá o IAP.

1659       **A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (IAP):-** Não gosto de colocar isso que vou  
1660 colocar agora, mas é obrigação da empresa, a empresa tem que respeitar, tem que  
1661 atender os padrões ambientais e ela tendo um sistema de gestão, obviamente vai atender  
1662 muito mais esse padrão. Não gosto de colocar "é obrigação da empresa, ela tem que

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

1663 atender”, mas não podemos. Para isso deveria haver outros procedimentos, outros  
1664 critérios, até linhas de crédito, alguma coisa diferente, agora quanto a licenciamento  
1665 ambiental isso diverge um pouco do que é obrigação até em termos legais.

1666 **O Sr. Roberto Gava (FIEP):-** Aí entramos num choque de obrigação e premiação.

1667 **A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (IAP):-** Não estamos premiando ninguém.

1668 **O Sr. Roberto Gava (FIEP):-** Mas ao dar dois anos a mais de validade da licença  
1669 de operação estamos premiando uma empresa que está ambientalmente muito bem  
1670 administrada por terceiros e me parece que o SGA é o melhor companheiro que o IAP  
1671 pode ter.

1672 **A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (IAP):-** Com certeza, concordo com você.

1673 **O Sr. Allan Jones dos Santos (SEMA):-** Nesta questão acho que deve ser levado  
1674 em consideração, mas para estudos futuros. Acho que é algo que deve ser avaliado, acho  
1675 que realmente deveria ter na hora de se fazer a Licença de Operação, na renovação se vai  
1676 ter um histórico, e futuramente poderá se pensar realmente em algo nesse nível. Acho a  
1677 idéia interessante, mas não se mexer nisso agora, acho que é algo que deve ser levado  
1678 em consideração até para efeito de estudo, de acompanhamento, se premiar aqueles que  
1679 se comportam adequadamente, que não deixa de ser uma obrigação, na verdade é isso,  
1680 está bem claro, é uma obrigação de todos seguir os padrões e as normas ambientais. Mas  
1681 é algo que acho que deveria ficar registrado no Conselho para futuramente avaliarmos  
1682 essa sugestão, que acho interessante.

1683 **A Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves (IAP):-** A última questão foi com relação ao  
1684 anexo 7 - os padrões de lançamento. Com relação à indústria de papel e celulose, o IAP  
1685 sempre trabalhou na questão de avaliação dos padrões, trabalhamos sempre com a  
1686 melhor tecnologia disponível, o que é possível se tratar. Na indústria de papel e celulose  
1687 conseguimos, temos estudo, isso não foi feito no oba-oba, foram efetuados levantamentos  
1688 em campo, de acordo com a bibliografia internacional, de outros estados. E verificamos  
1689 que algumas empresas do setor de papel e celulose conseguem chegar 50mg por litro  
1690 atendendo tecnologias adequadas, com a melhor tecnologia moderna, então o IAP trabalha  
1691 a partir desse pressuposto, da melhor tecnologia possível, e se consegue chegar nesse  
1692 padrão com essas tecnologias. Uma ou outra pode ser que tenha problema, que não  
1693 consiga, mas as que operam com eficiência conseguem atingir 50mg por litro. Realmente  
1694 alteramos os padrões até de DQO, porque DQO realmente tinha dificuldade, em todos os  
1695 sistemas avaliados, de poder chegar nos padrões que tínhamos. Hoje alteramos também,  
1696 de acordo com a melhor tecnologia. As empresas, só fazendo uma ressalva, eram  
1697 autuadas porque não atingiam esse padrão de DQO. Realmente, depois de uma avaliação,  
1698 concluímos que não tinha tecnologia que conseguisse chegar para algumas atividades ao  
1699 parâmetro estabelecido. Agora para esses DQO consegue.

1700 **O Sr. Allan Jones dos Santos (SEMA):-** Mais alguém gostaria de fazer alguma  
1701 consideração?

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

1702           A **Sra. Ana Cláudia Graf** (PGE):- Já que discutimos bastante essa questão da  
1703 dispensa do licenciamento ambiental estadual, acho que seria interessante trazer para o  
1704 Conselho o documento, um modelo padrão para darmos uma analisada com todas essas  
1705 ressalvas, até me disponho a fornecer de novo o documento que a PGE fez no final de  
1706 2007, trazer os modelos de outros Estados, porque acho que essas ressalvas são  
1707 importantes constar e voltamos a analisar a redação, o que constitua artigo e do  
1708 documento também essas ressalvas.

1709           O **Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Não dispensa isso aí.

1710           A **Sra. Ana Cláudia Graf** (PGE):- É, porque não consta como anexo.

1711           A **Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves** (IAP):- Esse modelo é da avicultura que já  
1712 está sendo utilizado. Aqui consta: “Essa declaração está vinculada à exatidão das  
1713 informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento  
1714 das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais regulamentares e  
1715 informações técnicas aplicáveis ao caso, ou sujeito à fiscalização e anulação da presente  
1716 declaração caso sejam constatados irregularidades, bem como autuação e imposição de  
1717 sanções administrativas cabíveis. O IAP poderá a qualquer momento invalidá-la, caso  
1718 verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento”.

1719           O **Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Ok.

1720           A **Sra. Ana Cláudia Graf** (PGE):- Sugiro que seja trazido para esses outros casos e  
1721 acrescida essa questão do licenciamento municipal, talvez até incorporar as atividades.

1722           A **Sra. Ivonete Coelho da Silva Chaves** (IAP):- Certo.

1723           O **Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Então foi apresentada, discutimos e não  
1724 faríamos hoje a aprovação dessa Resolução. Tem alguma sugestão? Porque na verdade a  
1725 polêmica foi só em função do Artigo 4º, da dispensa de licenciamento. Nos demais artigos  
1726 não houve nenhuma polêmica, acho que foi aceito por todos. Tenho aqui uma proposição:  
1727 que se apresente a nova redação do Artigo 4º e uma revisão no formulário do anexo para a  
1728 próxima reunião. Os conselheiros que concordam com essa proposição permaneçam como  
1729 estão, os contrários se manifestem. APROVADO por unanimidade, que deverá ser  
1730 melhorada a redação do Artigo 4º e do anexo, com as sugestões que foram necessárias.

1731           Então, passaremos para os informes que é o grupo de trabalho da recuperação e  
1732 proteção do entorno das represas hidrelétricas situadas na Bacia do Rio Iguaçu e do grupo  
1733 de trabalho BHC. E a questão das PCH's não será apresentada hoje pela ausência do  
1734 responsável do IAP que iria fazer esse informe.

1735           O **Sr. Paulo Roberto Castella** (Secretário Executivo):- Foi instalado o grupo de  
1736 trabalho, conforme deliberado pelo Conselho e foi feita a primeira reunião, o Rafael da  
1737 (Gari) ficou responsável e nessa instalação, se me permite Rafael, serei bem breve, o  
1738 Instituto Ambiental do Paraná, conforme dito, não apareceu na primeira reunião do grupo  
1739 de trabalho. Estavam presentes a PGE, o representante da Liga Ambiental, Rafael Filipin, e  
1740 o representante do Ministério Público, que é o Robertson. E nesta primeira reunião ficou

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

1741 deliberado, para que pudéssemos começar a pensar naqueles objetivos que foram  
1742 apresentados, é que deveria ser solicitando ao Instituto Ambiental do Paraná cópia dos  
1743 procedimentos de licenciamento das operações das represas hidrelétricas que estão  
1744 situadas no Rio Iguaçu, aquelas licenças de operação que já perderam a sua validade e  
1745 aquelas licenças de operação em que foram renovadas ou algo neste sentido. Então a  
1746 primeira deliberação foi neste sentido, a Secretaria Executiva passou um ofício ao Instituto  
1747 Ambiental do Paraná solicitando as cópias.

1748         Esse é um informe rápido do que está acontecendo. Então o grupo de trabalho está  
1749 no aguardo e semana passada já solicitei ao IAP, reiterando o pedido, ficou de esta  
1750 semana enviar ao Conselho.

1751         O **Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- Tenho resumidamente o que fizemos no  
1752 grupo de trabalho. Primeiro vou ler para consignar em Ata para que todos possam analisar  
1753 isso com mais cautela.

1754         “A finalidade do nosso grupo de trabalho: elaborar o diagnóstico dos usos múltiplos,  
1755 da qualidade ambiental e das áreas de preservação permanente com base nas licenças e  
1756 pareceres técnicos do IAP e propor o estado da arte na gestão de reservatórios com base  
1757 na legislação vigente e nos conhecimentos técnicos mais atualizados; prazo para esse  
1758 grupo de trabalho: seis meses; coordenação: Grupo Ambientalista do Rio Iguaçu;  
1759 composição: Grupo Ambientalista do Rio Iguaçu, Ministério Público Estadual, através da  
1760 CAOPMA – Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Meio Ambiente, Instituto  
1761 Ambiental do Paraná, Universidade Estadual de Ponta Grossa e Liga Ambiental;  
1762 convidamos para participar desse grupo: Universidade Federal do Paraná, Embrapa,  
1763 municípios afetados, operadores dos reservatórios, Suderhsa, Ibama, Instituto Chico  
1764 Mendes, AMA, ANEEL, operadora de sistema, além de outras entidades que sejam  
1765 necessárias à convocação para o desdobramento dos trabalhos. Deliberações iniciais:  
1766 pedido de informações, laudos, estudos, pareceres técnicos, licença atuais e vencidas ao  
1767 IAP e Sanepar, no caso de licença prévia e pareceres, e órgãos ambientais dos municípios  
1768 banhados pelo Rio Iguaçu, objetivando constatar o acervo de qualidade ambiental da água,  
1769 disposição dos resíduos, áreas de preservação permanente do entorno. Objetivos  
1770 principais: I) Diagnóstico lago a lago, partindo da montante, verificando a qualidade da  
1771 água no rio e nos reservatórios; II) Os passivos ambientais e sociais; III) O uso e a  
1772 ocupação do solo; IV) Estratégias e políticas públicas para a reparação dos passivos  
1773 suportados pelos municípios e ribeirinhos.” Em síntese foi isso que fizemos no nosso grupo  
1774 de trabalho no dia 06/04/09.

1775         O **Sr. Paulo Roberto Castella** (Secretário Executivo):- Obrigado, Rafael.

1776         Então, passando à questão do GT-BHC, a única reunião foi nesta sexta-feira que  
1777 passou e rapidamente foi apresentado pelo INPEV uma proposta de cartilha e o  
1778 detalhamento do custo de cada atividade que deveria ser, desde o transporte, recolhimento  
1779 do BHC na propriedade, incineração, a questão da capacitação de quem vai recolher,

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

1780 custo de divulgação isso foi calculado aproximadamente para 150 toneladas ficando  
1781 próximo a um milhão de reais, dentro daquele previsível que era 350 mil, um terço para  
1782 cada um, de cada ente. Foi apresentado ao grupo de trabalho uma proposta de cartilha,  
1783 que vamos estar repassando o mais breve possível. Estamos terminando de fazer algumas  
1784 correções e iremos passar aos senhores. Seria esse informe e o grupo continua  
1785 trabalhando com o BHC.

1786 O **Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Terminamos a parte de informes e  
1787 passamos para assuntos gerais.

1788 A **Sra. Rosita Márcia Wilner** (SEPL):- Só queria pedir para o Rafael se ele pudesse  
1789 passar por e-mail, seria interessante termos o relato do seu grupo.

1790 O **Sr. Paulo Roberto Castella** (Secretário Executivo):- Para você obter a memória  
1791 dessa reunião e dos documentos, abra na página do [cema.pr.gov.br](http://cema.pr.gov.br), está lá Câmaras  
1792 Temáticas, grupos de trabalho, todas as Resoluções, documentos que estão sendo  
1793 discutidos: GT das Hidrelétricas, GT do BHC, até o GT do Licenciamento Ambiental, até o  
1794 parecer da Ana Cláudia, que fez em 2007, está em um dos documentos anexados em um  
1795 dos grupos de trabalho.

1796 Então, a pedido dos senhores, desde três anos passados, nós, a Secretaria  
1797 Executiva com todo o nosso pessoal, temos conseguido deixar atualizado o site. Então  
1798 peço para que vocês acessem e vejam o que está acontecendo dentro do Conselho. Até a  
1799 própria deliberação da III Conferência Estadual de Meio Ambiente está anexado, quase um  
1800 ano anexado nesse nosso site.

1801 O **Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Ok.

1802 O **Sr. Paulo Macedo** (FETAEP):- Só queria dar um aviso para o pessoal sobre  
1803 questão de audiência pública. Na semana passada o deputado conseguiu trazer aqui para  
1804 Curitiba uma audiência pública sobre o Código Florestal e convido os conselheiros a  
1805 participarem dessa audiência pública. A FETAEP vai tentar fazer o máximo possível  
1806 participar dessa audiência. Vou fazer aqui um pedido ao pessoal do IAP e da SEMA para  
1807 fazermos uma cartilha completa, só que com todas as licenças, como são feitas licenças  
1808 para os agricultores. A Federação só tem interesse em aproximar isso, desde a questão do  
1809 uso da água, aviário, chiqueirão, desmate, como é feito. Nós pedimos o apoio do pessoal  
1810 do IAP para fazermos isso em conjunto.

1811 O **Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Ok. Mais alguém?

1812 A **Sra. Vânia Mara Moreira dos Santos** (ING):- Bom, primeiro que nesta questão  
1813 das hidrelétricas não é apenas um pedido meu, mas o Conselho tem um pedido  
1814 reiteradamente ao IAP as informações a respeito disso e até agora não fomos atendidos,  
1815 sequer se dignaram estar presentes aqui conosco. Então gostaria de solicitar ao  
1816 Presidente que tomasse a medida de encaminhar isso ao Ministério Público, porque se não  
1817 vêm aqui é porque alguma coisa não está certa, é uma coisa tão simples, apenas um  
1818 informe. Isso já é um descaso com o próprio Conselho.

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

1819 Gostaria também de deixar um pedido para que na Câmara Temática de Meio  
1820 Ambiente e Economia se constituísse um grupo de trabalho com relação aos faxinais.  
1821 Tivemos há duas semanas com o Haroldo Palo Júnior, ele faz bastante reportagens,  
1822 principalmente na área ambiental, é muito conhecido internacionalmente, ele vai fazer um  
1823 levantamento histórico dos faxinais e um trabalho para nós com relação ao projeto de  
1824 ecoturismo, que estamos desenvolvendo entre os dois faxinais de Barra Bonita e  
1825 Taboãozinho. Presenciamos situações muito desagradáveis relacionadas ao uso do solo, a  
1826 questão dos animais à solta, animais sendo mortos, muito desmatamento, a prefeitura  
1827 especificamente de Prudentópolis, que trabalho lá, tem distribuído ao longo dos anos pínus  
1828 e eucalipto para plantar dentro de Faxinal. Como é que eu vou levar o turista para ver  
1829 pínus e eucalipto? Então precisamos constituir um grupo de trabalho para legislar com  
1830 relação à questão do uso do solo, a questão de premiar esses agricultores, de incentivar,  
1831 ambientalmente falando, porque são comunidades tradicionais, estão sendo reconhecidas  
1832 em termos federais e até internacionais, e cada vez mais o número de faxinais está  
1833 diminuindo. O Paraná era campeão em faxinais, hoje temos 40, quando muito. Então,  
1834 gostaria de constituir e gostaria de fazer parte desse grupo naturalmente.

1835 Tenho também uma outra questão que aconteceu há poucos dias. Estamos  
1836 recebendo muitas denúncias de desmatamento na nossa região, encaminhamos isso para  
1837 a Polícia Ambiental, até por orientação da Polícia Florestal de Guarapuava, e dali uma  
1838 semana, mais ou menos, a Força Verde esteve realmente em alguns locais e as pessoas  
1839 foram falar comigo: “A senhora denunciou nós?!” Então, estamos numa situação muito  
1840 delicada, até porque sempre protejo as pessoas que me encaminham as denúncias e  
1841 acabo eu me expondo, porque faço em nome da instituição. É mais ou menos como você  
1842 pegar um informante da Polícia Civil que informa sobre o tráfico de drogas e o cara dizer:  
1843 “Olha, quem denunciou você foi o Rafael!”, e ainda vamos ver se ele não tem rabo preso  
1844 em lugar nenhum, que é pra ferrá-lo mais rápido. Então é uma coisa muito grave. O meu  
1845 pai dizia: “Se uma pessoa fala mal de você, não se preocupe, é inveja; se duas falarem mal  
1846 de você, começa a pensar; se três começarem a falar mal é porque alguma coisa que você  
1847 está fazendo não está certa! Porque não é possível que todo o mundo fale a mesma  
1848 coisa”. E não foi apenas uma pessoa que foi lá no meu escritório, foram mais de três  
1849 pessoas, inclusive uma delas foi denunciada mesmo, e se todos foram lá dizer a mesma  
1850 coisa, é porque alguma coisa não está certa.

1851 O **Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Ok.

1852 A **Sra. Vânia Mara Moreira dos Santos** (ING):- Então gostaria que o Presidente  
1853 tomasse alguma medida de mandar um ofício à Polícia Ambiental para verificar se  
1854 realmente isso está acontecendo, porque aí nem eu tenho proteção e nem ninguém que  
1855 denuncia! E aí como vamos proteger o meio ambiente?

1856 O **Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Ok. Está registrado e tomaremos as  
1857 providências necessárias. Quanto à criação do grupo de trabalho, coloco em votação a

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

1858 criação desse grupo de trabalho e a conselheira Vânia ficaria encarregada de mandar por  
1859 e-mail os objetivos desse grupo para que os conselheiros depois possam indicar os  
1860 membros. Coloco em votação a criação do GT-Faxinais. Os favoráveis à criação  
1861 permaneçam como estão, os contrários se manifestem. APROVADO.

1862 Gostaria também de fazer uma colocação. O Secretário está para criar o Comitê  
1863 Gestor de Recuperação de bens ambientais lesados. Então faz parte desse Comitê a  
1864 SEMA, o IAP, a Suderhsa, a PGE, o Ministério Público e duas ONG'S. O Secretário  
1865 poderia simplesmente nomear, dentre essas dezenas que existem, mas achou por bem  
1866 que, dentre as quatro ONG's que fazem parte do Conselho Estadual do Meio Ambiente,  
1867 sejam indicadas duas para fazer parte do Conselho Gestor.

1868 O **Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- Sr. Presidente, existe um consenso entre  
1869 as ONG's que essas duas entidades sejam a Mater Natura e o Grupo Ambientalista do Rio  
1870 Iguaçu e no decorrer do processo isso pode ser alargado para discussões, informes, seja  
1871 qual for o esclarecimento inerente. Mas a princípio seriam essas duas instituições.

1872 O **Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Ok. Está registrado.

1873 O **Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- Teria algumas considerações antes do  
1874 encerramento da reunião.

1875 O **Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Pois não.

1876 O **Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- Sobre a consignação de falta dos  
1877 conselheiros que estão faltando, para providenciar a recondução das entidades suplentes,  
1878 no caso das entidades ambientais, teve uma que já faltou três vezes, e no caso dos  
1879 membros natos que eventualmente estejam faltando que seja comunicado seus  
1880 respectivos superiores hierárquicos para que indiquem outras pessoas.

1881 O **Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Perfeito.

1882 O **Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- A questão da deliberação dos assuntos  
1883 em plenário. Vejo isso com preocupação, porque já fiz protocolo de pedido, alguma coisa  
1884 está sendo atendida, outra não, então sugeriria ao Sr. Presidente que colocassem uma  
1885 listagem de todos os assuntos que estão sendo pedidos para serem objetos de deliberação  
1886 plenária, discussão, seja lá qual for, fazer uma pauta para escolhermos cada reunião no  
1887 seu final, dois, três, quatro, cinco assuntos para ficar claro, para sabermos o que teremos  
1888 que fazer na outra reunião, salvo, claro, quando houver assunto de interesse público, uma  
1889 relevância, uma urgência, daí sim seria substituído ou acrescentado. Peço essa  
1890 consideração, porque fica meio obscuro e às vezes ficamos perdidos.

1891 O **Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Ok, registrado.

1892 O **Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- Outro ponto que acho pertinente, já que  
1893 essa comissão vai ser constituída, já de antemão fazer um ofício para o Tribunal de Contas  
1894 do Estado para verificar como está a prestação de contas desse Fundo Difuso de Interesse  
1895 Bens Lesados e também do Fundo Estadual de Meio Ambiente, e também das reuniões do

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

1896 Conselho Deliberativo do IAP, do Conselho Administrativo, como eles estão deliberando,  
1897 como está essa prestação de contas do Tribunal de Contas Estado do Paraná.

1898 **O Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Ok.

1899 **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- E por último queria propor uma moção de  
1900 repúdio a qualquer tipo de interpretação extensiva do licenciamento ambiental conferida  
1901 pelo IAP à Prefeitura Municipal de Curitiba no que se refere ao Aterro da Caximba. Acho  
1902 um absurdo isso que está acontecendo. Estamos correndo contra o tempo de uma coisa  
1903 que em 2000 deveria ter sido resolvida, em 2000/2002. E hoje em dia se entende que o  
1904 empilhamento dos resíduos colocados no Aterro Sanitário da Caximba possa alcançar 940  
1905 metros. Não sei os critérios técnicos específicos desse licenciamento ambiental, mas peço  
1906 uma moção de repúdio para qualquer interpretação extensiva sobre isso. Não sei se seria  
1907 o caso colocarmos agora em votação ou fazer uma minuta na reunião seguinte.

1908 **O Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- Acho que fazer uma minuta e propor isso.

1909 **O Sr. Rafael Gustavo Cavichiolo** (Gari):- Pelo informe que foi dado pelo Secretário  
1910 Executivo, o IAP até o presente momento não enviou a documentação solicitada pelo  
1911 nosso grupo de trabalho. Aproveitando que o Regimento Interno foi aprovado, peço a  
1912 reexpedição dos ofícios, consignando a expressão “sob eventual apuração de  
1913 responsabilidade funcional e descaso, caso as informações não venham ao grupo de  
1914 trabalho”. E se, reiteradamente, não atender esse segundo pedido um encaminhamento ao  
1915 Ministério Público do Estado do Paraná para que se tomem as providências, porque é  
1916 impertinente esse tipo de atitude já que vamos nos balizarmos em vista do interesse estatal  
1917 da sociedade civil e dos empreendedores. Não podemos ficar alheios a esse tipo de  
1918 informação ao nosso grupo de trabalho. Era isso.

1919 **O Sr. Allan Jones dos Santos** (SEMA):- OK, está registrado. Rosana.

1920 **A Sra. Rosana Vicente Gnipper**:- Boa-noite, conselheiros. É rapidinho mas preciso  
1921 passar esse informe, porque temos alguma coisa para tirar desse Conselho hoje.

1922 Para quem já me conhece, já fui conselheira neste Conselho, representando o  
1923 Movimento S.O.S Bicho, que hoje é nossa companheira Laelia, e sou conselheira no  
1924 Conselho Estadual de Saúde representando a entidade ambientalista Ecoforça. Tenho  
1925 para trazer para vocês que os Ministérios de Saúde, Meio Ambiente e das Cidades está  
1926 chamando os estados para a realização da I Conferência de Saúde Ambiental. Pra tanto  
1927 está pedindo, em nível de Brasília, o CONAMA, Conselho Nacional de Saúde e o  
1928 ConCidades estão compondo a comissão organizadora e tirando os documentos  
1929 necessários para a realização dessa conferência. Para quem já está acostumado a  
1930 trabalhar em conferência já podemos dizer que estamos muito tarde para dar o início nos  
1931 Estados, até o decreto presidencial até o início da tarde de ontem, quando tivemos uma  
1932 reunião na SESA, com um representante da comissão organizadora nacional ainda não  
1933 tinha sido assinado e tem ainda algumas datas, algumas questões em aberto. Mas nós

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

1934 precisamos deflagrar o processo no Estado do Paraná, porque foi aprovada, informação  
1935 que tivemos ontem, que será obrigatória a realização das conferências municipais.

1936 Depois posso até encaminhar para o Castella os documentos para que encaminhe  
1937 aos conselheiros lerem com calma. O representante que esteve ontem conosco representa  
1938 a ABS no Conselho Nacional de Meio Ambiente, faz parte da Câmara Técnica de Saúde, o  
1939 nome dele é Gerard.

1940 Essa conferência não saiu do nada, saiu de deliberações de conferências  
1941 anteriores, foi aprovada na XIII Conferência Nacional de Saúde de 2007, na III Conferência  
1942 Nacional das Cidades em novembro de 2007 e na III Conferência Nacional de Meio  
1943 Ambiente, foram aprovados documentos no Conselho Nacional de Saúde, no Conselho  
1944 Nacional das Cidades e no CONAMA. A data da Conferência Nacional, ainda não estão  
1945 definidos os dias, mas na semana de 13 a 17 de dezembro no Centro de Eventos Ulisses  
1946 Guimarães. Número de delegados pra nacional uma previsão de 1200, no início falava-se  
1947 2500 e começaram os cortes e chegaram a 1200, sendo 906 delegados eleitos nas  
1948 Conferências Estaduais. Para o Paraná cabe a tirada de 41 delegados e pela primeira vez  
1949 vemos uma Conferência tão separada em termos de segmentos. Esse número também  
1950 pode se alterar, mas basicamente vai ficar nessas representações: Movimentos sociais,  
1951 trabalhadores, setor empresarial, ONG, todo o mundo vai se estapear, a gente já sabe  
1952 disso. É muito pequeno, imagine ONG de o Paraná tirar 4 delegados, é complicado,  
1953 puxando o meu segmento aqui. O lema dessa Conferência: Saúde e Meio Ambiente,  
1954 vamos cuidar da gente! O tema: Saúde ambiental na cidade, no campo e na floresta,  
1955 construindo cidadania, qualidade de vida e território sustentáveis. Objetivo geral: definição  
1956 de diretrizes para a política pública integrada, no campo da saúde ambiental, a partir da  
1957 atuação transversal e intersetorial dos vários atores envolvidos com o tema. Objetivos  
1958 específicos, depois passo para o Castella. Quem vai presidir essa Conferência é o Ministro  
1959 da Saúde e será vice-presidida pelo Ministro de Meio Ambiente e Ministro das Cidades. As  
1960 despesas vão correr por conta dos três ministérios, portanto, eles também sugerem que as  
1961 três Secretarias nos Estados coloquem a mão no bolso, por isso que tinha que passar isso  
1962 hoje, porque envolve questões importantes. Obrigatoriedade de etapas municipais,  
1963 estaduais para chegar na nacional e daí que é o golpe: as etapas municipais têm que ser  
1964 feitas até o dia 15 de agosto, para a estadual ser até o dia 15 de setembro. A comissão  
1965 organizadora nacional composta por representantes indicados no Conselho das Cidades,  
1966 do Meio Ambiente e da Saúde e representantes dos Ministérios da Educação, do Trabalho  
1967 e Emprego, que é o que vamos buscar também compor para o Paraná mais ou menos  
1968 nessa linha. Os eixos temáticos são três: desenvolvimento, sustentabilidade sócio-  
1969 ambiental no campo, na cidade e na floresta; trabalho ambiente e saúde; desafios dos  
1970 processos de produção e consumo nos territórios; democracia, educação, saúde e  
1971 ambiente; políticas para a construção de territórios sustentáveis.

**TRANSCRIÇÃO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO  
AMBIENTE**

1972           Então, tivemos semana passada a reunião plenária do Conselho Estadual de  
1973 Saúde, levamos o assunto para o Conselho e o Conselho tirou um indicativo de datas para  
1974 a Conferência Estadual, sugerida, então, dia 26 e 27 de setembro, porque dois dias antes  
1975 temos a plenária do Conselho Estadual de Saúde, então os conselheiros já estariam todos  
1976 aqui em Curitiba - isso para economizar dinheiro. Marcamos, nessa reunião de ontem, uma  
1977 reunião para o dia 21 de maio, às 9h, na sala de escola de saúde da Secretaria Estadual  
1978 de Saúde, para compormos a comissão organizadora e dispararmos o processo. Então,  
1979 precisamos que este Conselho se defina, se realmente o interesse, e claro que é o que  
1980 desejamos, do Conselho fazer parte da comissão organizadora e tocar junto com o  
1981 Conselho Estadual de Saúde e o Conselho das Cidades essa conferência, para estar  
1982 conosco no dia 21. Precisamos tirar quem do Conselho Estadual de Meio Ambiente vai  
1983 compor a comissão organizadora.

1984           **O Sr. Allan Jones dos Santos (SEMA):**- Acho que poderíamos pensar na  
1985 Secretaria Executiva do Conselho fazer parte dessa comissão ou se alguém tem interesse  
1986 em participar, fica a critério.

1987           **A Sra. Rosana Vicente Gnipper:**- Nós que estamos acostumados a trabalhar e  
1988 fazer parte de comissão organizadora sabemos que é trabalho e compromisso, as vezes a  
1989 gente tem muito boa vontade, quer participar, mas não damos conta e já está tudo  
1990 apertado, realmente vai ser, a hora que definirmos datas e prazos, isso e aquilo, é bastante  
1991 complicado, é compromisso mesmo e precisamos de gente firme, Allan.

1992           **O Sr. Allan Jones dos Santos (SEMA):**- Então a Secretaria Executiva se ofereceu  
1993 para participar dessa Comissão. Todos concordam? Ok.

1994           Bem, gente, muito obrigado por essa tarde longa, pela paciência de vocês, os  
1995 assuntos realmente foram interessantes, bem debatidos, de forma democrática, isso é o  
1996 que importa e é a maneira que gostamos de fazer as coisas, dar espaço para todos se  
1997 manifestarem e que a coisa aconteça de forma bem debatida e bem democrática. Boa-  
1998 noite a todos e até a próxima. Possivelmente vamos marcar uma reunião extraordinária  
1999 para aprovarmos essa Resolução com o texto final com a alteração do Artigo 4º. Obrigado  
2000 a todos.